

A ESTRUTURA PATRIMONIAL DO SISTEMA BANCÁRIO NO BRASIL NO PERÍODO RECENTE (I-2007/I-2014)¹

Giuliano Contento de Oliveira²

1 INTRODUÇÃO

A conjunção entre taxa básica de juros elevada e institucionalidade da indexação financeira – herança do período de alta inflação –, lançou aos bancos no Brasil, em contexto de baixa inflação, a possibilidade de conformação de uma estrutura patrimonial ao mesmo tempo líquida e rentável, mesmo em conjunturas altamente adversas. A participação apenas moderada do crédito no ativo total do sistema bancário no Brasil, associada a elevados níveis de rentabilidade dessas instituições, foi bastante frequente ao longo do período pós-Real – com algumas poucas exceções³ (Oliveira, 2009a; Cintra, 2006). Depois da crise global de 2008, contudo, verificou-se uma alteração importante da estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil, em razão da expressiva elevação da participação das operações de crédito no ativo total desse sistema.

Essa mudança decorreu, fundamentalmente, do aumento da importância dos bancos públicos no mercado de crédito no Brasil, com destaque à Caixa Econômica Federal (CEF), ao Banco do Brasil (BB) e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), respectivamente. Em que medida esse processo tem induzido ou irá induzir o sistema bancário privado a modificar, também de forma substantiva, a sua estrutura patrimonial em direção às operações de crédito? Em que medida essa atuação dos bancos públicos tem sido ou será suficiente para viabilizar a constituição de um sistema privado de financiamento de longo prazo na economia brasileira? Estas indagações são relevantes para discutir, de maneira propositiva, o futuro do sistema bancário e financeiro no Brasil. Elas, de alguma maneira, orientam as discussões dessa pesquisa no plano mais geral.

1. Trabalho redigido em 2014, a partir de informações disponíveis até meados de 2014.

2. Professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE/Unicamp). O autor agradece ao Ipea, em particular à Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac), o auxílio concedido no âmbito do Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD). *E-mail*: <giulianoliveira@gmail.com>.

3. Como a do período imediatamente posterior ao Plano Real, bem como a do período mais recente.

Ao longo dos últimos vinte anos, observou-se no Brasil um processo de consolidação de um sistema bancário (*espinha dorsal* do Sistema Financeiro Nacional – SFN)⁴ bastante segmentado: de um lado, o BNDES, detendo praticamente o monopólio das operações de crédito de longo prazo;⁵ de outro, o restante do sistema bancário, orientado para as operações de curto prazo, com destaque para os bancos privados.⁶ Não obstante, tem-se observado uma crescente dificuldade de o BNDES viabilizar, integralmente, o financiamento de longo prazo na economia brasileira, em vista do progressivo esgotamento das operações de capitalização do referido banco realizadas pelo Tesouro Nacional (Torres Filho e Macahyba, 2012, p. 27-33). Faz-se premente, dessa maneira, a constituição de um sistema financeiro privado de longo prazo no Brasil. Contudo, para isso, há certo consenso de que a taxa básica de juros e os *spreads* bancários necessitam ser expressivamente reduzidos, mas sem o comprometimento, evidentemente, da estabilidade dos preços e do sistema financeiro.

Depois de um período marcado por taxa básica de juros excepcionalmente elevada no Brasil, entre julho de 1994 e o início de 1999, verificou-se um processo de redução bastante importante da taxa Selic ao longo do tempo. Entre março de 1999 e fevereiro de 2001, por exemplo, a taxa Selic caiu de 45% para 15,25% ao ano (a.a.). Essa forte redução foi permitida pela flexibilização cambial, no início de 1999, que libertou a política monetária, em boa medida, dos grillhões impostos pela rigidez cambial. Depois disso, verificaram-se momentos de altas e baixas dessa taxa, mas com a manutenção da tendência de queda de seu patamar. Não obstante, o nível da taxa básica de juros no Brasil permaneceu elevado. Isso, juntamente com a ausência de uma estrutura a termo dos juros convergente com o padrão internacional, com a institucionalidade da indexação financeira, com a liquidez diária de muitas aplicações financeiras e, por extensão, com os reduzidos prazos efetivos das obrigações emitidas pelos bancos, inviabilizou um sistema de captação de recursos suficientemente adequado para permitir a estruturação de um sistema financeiro privado de longo prazo no Brasil (Freitas, 2013; Torres Filho, 2012; Oliveira, 2009a). Segundo Torres Filho e Macahyba (2012, p. 31):

o elevado porte do BNDES no sistema financeiro brasileiro é, em certa medida, a outra face de um mercado de crédito privado de longo prazo ainda muito incipiente, tolhido pelas taxas de juros muito elevadas e pelos prazos curtos e que tem além disso que disputar com outros tipos de instrumentos de captação absolutamente líquidos.

4. Termo emprestado de Cintra (2006, p. 321).

5. Praticamente com exceção, apenas, do crédito habitacional. Ver, por exemplo, Torres Filho e Macahyba (2012, p. 27-33), Freitas (2009) e Torres Filho e Costa (2013).

6. O sistema bancário privado, assim, a despeito de apresentar alta sofisticação e capacidade de geração de resultados em diferentes contextos macroeconômicos, não se mostra funcional no que diz respeito ao financiamento do investimento. Para mais informações, ver: Carvalho (2007), Cintra (2006), Studart (1999) e Paula (2013).

Depois da crise global de 2008, a taxa básica de juros da economia brasileira (taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic) atingiu o patamar nominal mínimo de 7,25% a.a., prevalecente entre outubro de 2012 e meados de abril de 2013. Essa expressiva redução, contudo, além de ter refletido o aumento da potência da política monetária e aperfeiçoamentos institucionais diversos (com destaque às mudanças realizadas no sistema de remuneração da caderneta de poupança), decorreu de um contexto internacional bastante singular, marcado por taxas de juros reais negativas nas principais economias desenvolvidas, no contexto da crise financeira mundial. Pode-se afirmar, pois, que uma das condições necessárias para incentivar a constituição de um mercado de crédito privado de longo prazo no Brasil, a saber, um nível de taxa básica de juros compatível com o padrão internacional, ainda não se materializou. As pressões de alta sobre os preços logo apareceram e incitaram a reorientação da política monetária. A partir da segunda quinzena de abril de 2013, a taxa Selic voltou a subir.

Pode-se afirmar que passados vinte anos da conquista da estabilidade de preços, a economia brasileira ainda está por alcançar a estabilidade monetária.⁷ Isso porque, a despeito da tendência de queda do patamar tanto da taxa Selic como dos *spreads* bancários ao longo do período pós-Real, bem como da relativa estabilidade dos preços dos bens e serviços, as taxas de juros e os *spreads* bancários ainda são muito elevados no país, considerando-se o padrão internacional. Tais condições, em um ambiente globalizado e altamente concorrencial, dificultam sobremaneira a constituição de um sistema financeiro privado capaz de financiar os investimentos de longo prazo na economia brasileira. O problema se torna ainda mais agudo, vale ressaltar, à medida que a capacidade de o BNDES acomodar a demanda por recursos de longo prazo vai se reduzindo.

No plano estritamente monetário-financeiro, prevalece, pois, uma situação no mínimo curiosa: a taxa básica de juros é bastante alta para os padrões internacionais, mas muitas vezes insuficiente para viabilizar o cumprimento do centro da meta para a inflação (Oliveira, 2012). Transcende o escopo deste trabalho discorrer sobre os fatores que explicam a prevalência de taxas de juros altas no Brasil, tanto a taxa Selic como as taxas praticadas pelos bancos. Importa tão somente destacar que essa condição dificulta, senão inviabiliza, a estruturação de um sistema financeiro privado de financiamento de longo prazo, pois: *i*) do lado da oferta, o custo de captação elevado, imposto pela alta taxa Selic, entremeado pela institucionalidade da indexação financeira e pela liquidez diária de grande parte das aplicações financeiras, inviabiliza a concorrência dos bancos com o BNDES no financiamento de longo prazo; e *ii*) do lado da demanda, a obtenção de recursos com taxas de juros

7. Torres Filho (2012, p. 111) parece concordar com essa impressão, quando afirma que “A evolução do mercado de crédito bancário brasileiro nos últimos anos é uma evidência de que o processo de estabilização ainda não se completou”.

mais elevadas impõe um diferencial de competitividade que, em muitos casos, inviabiliza a realização do investimento. Eis, pois, a atual situação da economia brasileira nessa dimensão. Freitas (2013) sintetiza as limitações do financiamento de longo prazo no Brasil da seguinte maneira.

Uma vez que a maior parte da poupança financeira doméstica está aplicada em ativos de curto prazo e/ou indexados à taxa de juros de curtíssimo prazo, os recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e os depósitos de poupança resultam insuficientes para atender às necessidades de financiamento de longo prazo (infraestrutura, indústria, pesquisa e inovação, e habitação). O risco elevado dos projetos de investimento de longo prazo afasta os investidores e os bancos privados, que encontram melhor opção nos títulos públicos, ativos com rentabilidade e liquidez elevadas. Em razão da existência de títulos de dívida pública indexados à taxa básica de juros, a grande maioria dos agentes econômicos apresenta um viés de curto prazo em suas decisões de alocação da riqueza financeira, priorizando aplicações com remuneração referenciada à taxa de juros do mercado interbancário (Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI-over), o que dificulta o surgimento de um mercado de financiamento voluntário de longo prazo (Freitas, 2013, p. 153).

Nessa perspectiva, o objetivo deste trabalho consiste em analisar a estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil no período recente (2007-2014). Ao longo desse período, a taxa de juro básica da economia (apurada no âmbito Selic) chegou a atingir o patamar mais baixo em termos históricos (considerado o período pós-Real) e verificou-se a eclosão da crise global de 2008. A análise dos dados e indicadores selecionados mostra que o sistema bancário no Brasil, analisado em seu conjunto, migrou para uma posição patrimonial menos líquida exatamente em um contexto marcado por maior incerteza. Isso foi possível, fundamentalmente, em razão do comportamento não apenas anticíclico, mas também dinamizador do crédito assumido pelos bancos públicos, com destaque ao BB, à CEF e ao BNDES, indispensável para garantir as condições de financiamento do sistema, principalmente no período imediatamente subsequente à crise global de 2008. Enquanto a expansão do crédito bancário verificada no Brasil entre meados de 2003 e meados de 2008 foi capitaneada pelos bancos privados, depois da referida crise a continuidade dessa trajetória foi viabilizada pelos bancos públicos.

Não obstante, a atuação dos bancos públicos tende a não ser capaz de, isoladamente, assegurar a continuidade de uma estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil cada vez mais baseada no crédito e com prazos mais longos das operações ativas. Decerto, a concretização da estabilidade monetária, com a consequente redução consistente do patamar da taxa básica de juros e dos *spreads* bancários, assim como a viabilização de uma estrutura de passivos mais compatível com o alongamento das operações ativas dos bancos e de um mercado de capitais dinâmico e profundo são elementos fundamentais para a constituição de um sistema financeiro mais funcional ao crescimento econômico e social.

Para alcançar o objetivo mencionado, este capítulo foi dividido em duas seções, além desta introdução e da conclusão. Inicialmente, são apresentadas as bases de dados de balanço dos bancos no Brasil e discutidos aspectos metodológicos indispensáveis para a análise da estrutura patrimonial do sistema bancário brasileiro. Trata-se de uma discussão importante, na medida em que as principais instituições financeiras bancárias atuantes no Brasil conformam conglomerados econômicos e/ou financeiros, condição que implica diferenças relevantes entre os dados de balanço patrimonial analisados, a depender do tipo de instituição e de informação que se leva em consideração. A seguir, na segunda seção, realiza-se uma discussão preliminar da estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil. Procurou-se analisar a evolução de contas e indicadores selecionadas do ativo e do passivo desse sistema, bem como verificar se e como ele reagiu à crise e ao processo de redução do nível da taxa básica de juros no Brasil, especialmente durante o interregno de diminuição mais acentuada.

2 BALANÇO PATRIMONIAL DOS BANCOS NO BRASIL: BASE DE DADOS UTILIZADA E ASPECTOS METODOLÓGICOS

Esta seção analisa a principal base de dados de balanço das instituições financeiras atuantes no Brasil⁸ e discute aspectos metodológicos referentes às informações contábeis prestadas por essas instituições. Basicamente, busca-se, a partir dessa discussão: *i*) colocar em evidência as fontes de informações disponíveis na referida base, bem como as suas especificidades;⁹ e *ii*) explicitar os diferentes significados das informações contábeis prestadas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). Mais objetivamente, nessa segunda dimensão, a ideia consiste em mostrar as diferenças das informações contábeis existentes entre as instituições independentes, os conglomerados financeiros e os conglomerados econômicos.

Na medida em que os grandes bancos que operam atualmente no Brasil, por um lado, respondem por parcela representativa das operações realizadas no âmbito do sistema bancário, e, por outro, formam conglomerados financeiros, a análise da estrutura patrimonial desse sistema sugere a consideração das informações contábeis

8. Existem outras fontes de dados de informações contábeis dos bancos no Brasil. As principais são: *sites* das instituições financeiras, *link* da relação com investidores; *Revista Bancária Brasileira*; *Economática* (no caso das instituições com capital aberto); e jornais e revistas nos quais os balanços dessas instituições são divulgados. A base organizada e disponibilizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), contudo, apresenta as informações contábeis de forma mais ágil e acessível, em uma plataforma homogênea, além de apresentá-las a partir de diferentes critérios metodológicos. Por isso, a base de dados do BCB constitui a principal fonte de informações contábeis dos bancos que operam no país atualmente. Evidentemente, isso não significa, inclusive conforme será sugerido neste trabalho, que a base do BCB não seja passível de aprimoramentos. A propósito, ciente disso, o próprio BCB tem realizado aperfeiçoamentos constantes nessa base de dados.

9. O BCB tem realizado mudanças e aprimoramentos constantes na base de dados sobre as instituições financeiras atuantes no Brasil. As fontes diversas passaram a ser aglutinadas no *link Sistema Financeiro Nacional, Informação para análise econômico-financeira*. Para mais informações, ver: <<http://migre.me/tnyFi>>.

dos referidos conglomerados, em vez daquelas tão somente atinentes às suas instituições líderes (independentes). Conforme será mostrado, as demonstrações contábeis dos conglomerados financeiros permitem a avaliação do núcleo financeiro de um dado grupo econômico. Isso, contudo, não significa que tais demonstrações não possam ser influenciadas pelos resultados de possíveis instituições não financeiras que não fazem parte, por definição, das instituições financeiras do grupo.

Procura-se argumentar, ao longo desta seção, que a desconsideração dessas diferenças metodológicas envolvendo as demonstrações contábeis das instituições financeiras pode resultar em conclusões parciais ou até mesmo equivocadas sobre o comportamento e as estratégias dessas instituições.

2.1 Base de dados do BCB

O BCB disponibiliza as informações contábeis dos bancos no Brasil a partir de três classificações distintas, a saber: *i*) instituição independente; *ii*) conglomerado financeiro; e *iii*) conglomerado econômico.

Nessa perspectiva, a seção busca explicitar os diferentes conceitos e as distintas metodologias de consolidação dos dados de balanço dos bancos instalados no Brasil disponibilizadas no *site* do BCB, bem como discutir os limites impostos por cada uma delas para efeito de análise das demonstrações contábeis dessas instituições.

São três as fontes de informações contábeis dos bancos no Brasil disponibilizadas no site do BCB na internet, *link Sistema Financeiro Nacional – informações para análise econômico-financeira*,¹⁰ a saber: *i*) balancetes; *ii*) 50 maiores bancos; e *iii*) informações financeiras trimestrais (IFT).¹¹ No caso desta última, contudo, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB passaram a ser dispensadas de elaborar e enviar o documento IFT a partir do primeiro trimestre de 2013 (Circular nº 3.630, de 2013). Além disso, os dados de balanço dos conglomerados econômicos e financeiros deixaram de constar na referida base a partir de 2010 (Cartas Circulares nºs 3.369 e 3.431, respectivamente de 7 de janeiro de 2009 e de 12 de fevereiro de 2010)¹² – na maioria dos casos, os dados estão disponíveis apenas até o terceiro trimestre de 2010.

Essa base de dados de balanço dos bancos no Brasil apresentou modificações e aperfeiçoamentos ao longo do tempo. Mais recentemente, por exemplo, a fonte *balancetes* passou a disponibilizar separadamente, além dos dados das instituições

10. Para mais informações, ver: <<http://migre.me/tnyH6>>.

11. Mais recentemente o BCB criou a fonte IF.data, que também disponibiliza os dados contábeis das instituições financeiras supervisionadas, basicamente tal como na fonte 50 maiores bancos. Nesta fonte, contudo, outras informações são disponibilizadas (por enquanto, a partir de junho de 2014), relacionadas à exposição a riscos (preços das ações, cambial, crédito etc.) e à carteira de crédito. Para mais informações, ver: <<http://migre.me/tnyJm>>.

12. Informações obtidas a partir de contato do autor com o Banco Central do Brasil.

Para a consulta dos documentos, ver: <<http://migre.me/tnyKf>> e <<http://migre.me/tnyKW>>.

independentes (anteriormente, apenas esses dados eram disponibilizados nessa fonte), as informações contábeis das seguintes instituições financeiras, para diferentes intervalos temporais e periodicidades, a saber: *i*) cooperativas de crédito; *ii*) administradores de consórcios; *iii*) sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo, companhias hipotecárias, sociedades de arrendamento mercantil, agências de fomento e sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte; e *iv*) conglomerados financeiros.¹³

Nessa fonte de dados, a periodicidade das informações contábeis das instituições dos respectivos subgrupos é mensal, com dados de balanço entre julho de 1994 ao período mais recente (defasagem média de três meses).¹⁴ No caso dos conglomerados financeiros, embora os dados também tenham periodicidade mensal, em junho de 2014, as informações estavam disponíveis para o intervalo entre julho de 1994 e abril de 1995, entre maio e outubro de 2006, e de maio de 2007 em diante (também com defasagem média de três meses). No fim de 2014/início de 2015, a série havia sido disponibilizada integralmente, sem descontinuidades, a partir de julho de 1994.¹⁵

Ainda em relação às informações concernentes à fonte “a” (“*balancetes*” – antiga “informações contábeis analíticas e consolidadas por segmento”), os dados do balanço patrimonial das instituições financeiras são apresentados de forma aglutinada no que diz respeito aos ativos circulante e realizável, de um lado, e aos passivos circulante e exigível, de outro. Essa restrição impede a análise da evolução dos prazos das operações dos bancos ao longo do tempo, bem como da compatibilidade entre as maturidades das operações ativas e passivas. Na base “50 maiores bancos”, vale salientar, as contas são ainda mais agregadas, também não havendo essa desagregação entre os ativos circulante e realizável, assim como entre os passivos circulante e exigível. Finalmente, na fonte “a” são apresentados os saldos de todas as contas do balanço patrimonial até o nível 3 do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).¹⁶

Na fonte “b”, “50 maiores bancos”, por sua vez, são apresentados os dados contábeis das instituições financeiras atuantes no país, no conceito de conglomerado

13. Na base *informações para análise econômico financeira – balancetes*, os dados dos “conglomerados” referem-se aos “conglomerados financeiros”.

14. Isso, vale salientar, quando do acesso ao site do BCB entre maio e agosto de 2014. Destaca-se também que naquele período esses dados eram obtidos no link *Sistema Financeiro Nacional – informações contábeis*.

15. A restrição existente em junho de 2014 era passível de ser remediada, parcialmente e para o caso dos conglomerados financeiros, a partir da base “50 maiores bancos” – embora as contas de balanço das instituições a partir desta fonte sejam mais agregadas.

16. No capítulo 2 deste documento, que trata do elenco das contas, são apresentadas as contas que integram o plano contábil e suas respectivas funções, envolvendo todos os níveis de desagregação. Para mais informações, ver: <<http://migre.me/tnyN2>>.

financeiro ou de instituição independente – dependendo de a instituição constituir, ou não, conglomerado no país. Nessa fonte, os dados são apresentados com periodicidade trimestral e a série tem início em dezembro de 1995. Originalmente, as informações eram apresentadas para as cinquenta maiores instituições financeiras atuantes no Brasil. Contudo, a partir do segundo trimestre de 2009, o número de instituições contemplado na base passou a ser progressivamente ampliado. Na posição de junho de 2009, por exemplo, os dados estavam disponíveis para 136 instituições; em junho de 2010, para 138; em junho de 2011, para 427 etc. No primeiro trimestre de 2014, a base contemplava 1.555 instituições financeiras (bancárias e não bancárias).

Vale salientar, ainda, que nessa base de informações, os dados contábeis são apresentados na forma de contas selecionadas e agregadas, a partir de cinco grupos de informações: *i*) resumo; *ii*) ativo; *iii*) passivo; *iv*) resultado de intermediação financeira; e *v*) resultado líquido. No caso do ativo, por exemplo, também não há segregação entre circulante e realizável a longo prazo. O total do ativo circulante mais o realizável, ademais, apenas pode ser obtido via diferença entre o ativo total e o ativo permanente. No caso do passivo, a base fornece somente o passivo circulante e exigível aglutinado. Frise-se que, diferentemente da tabela apresentada pelo BCB, que consta “passivo exigível”, a referida coluna refere-se à somatória do passivo circulante, do passivo exigível e dos resultados de exercícios futuros. A composição de cada conta aglutinada do balanço patrimonial disponível dos bancos nessa fonte, a partir do código Cosif, está apresentada no anexo A.

Na fonte “c”, “informações financeiras trimestrais (IFT)”, são disponibilizadas as informações de conglomerados econômicos (consolidado econômico-financeiro – Conef) e financeiros (a mesma da fonte “a”, quando excluída a conta compensação), além das concernentes às instituições independentes. A periodicidade dos dados é trimestral e, no caso dos conglomerados (econômico e financeiro), as informações são disponíveis apenas entre o primeiro trimestre de 2001 e o terceiro trimestre de 2010. A vantagem desta fonte em relação à fonte “b”, é que os dados do balanço patrimonial dos bancos são mais desagregados, inclusive entre ativo circulante e realizável e entre passivo circulante e exigível. Além disso, são disponibilizadas as notas explicativas das demonstrações contábeis, diferentemente das fontes “a” e “b”. Contudo, o documento IFT deixou de ser exigido de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB. Dessa forma, os dados de balanço dos conglomerados, na base IFT, estão disponíveis apenas entre o primeiro trimestre de 2001 e o terceiro trimestre de 2010.¹⁷

17. Nessa base, existe a possibilidade de consulta dos dados por CNPJ ou por nome da instituição. Contudo, nas consultas realizadas entre maio e junho de 2014, o sistema não estava permitindo a consulta por nome, a partir da qual são apresentadas as informações contábeis de diversas instituições (independentes) do conglomerado, bem como dos próprios conglomerados, no caso de algumas instituições. Além disso, para o conglomerado financeiro do Bradesco, por exemplo, nem mesmo a consulta pelo CNPJ permitia o acesso aos dados.

Mas, se, de um lado, o BCB deixou de exigir das instituições financeiras e demais instituições por ele autorizadas a funcionar a elaboração e o envio do documento IFT, de outro, passou a disponibilizar, na fonte “a”, os dados dos conglomerados financeiros – há alguns anos, conforme mencionado, essa base disponibilizava apenas as informações contábeis das instituições independentes. Nesse processo, contudo, perdeu-se a possibilidade de separar os ativos e passivos de curto e longo prazos dos conglomerados financeiros, pois os dados destes disponíveis na fonte “a” não apresentam essa desagregação. Essa restrição impossibilita a análise da evolução das maturidades das operações ativas e passivas desses grupos, bem como a mensuração do risco de descasamento entre os seus ativos e passivos.

Embora tenha a desvantagem da agregação, a fonte “b”, “50 maiores bancos” tem a vantagem de apresentar as principais informações contábeis dos bancos no Brasil, bem como os dados consolidados para diferentes conceitos de consolidado bancário e para o sistema financeiro (anexos B e C). Os dados do consolidado bancário permitem uma visão geral do sistema bancário brasileiro, enquanto os dados por instituição possibilitam a análise das estratégias de balanço individuais implementadas ao longo das fases de expansão e contração dos negócios. A principal deficiência dessa base consiste na agregação de contas de balanço tanto das instituições como dos sistemas bancário e financeiro. Em princípio, as informações desagregadas, inclusive no que se refere às maturidades dos ativos e passivos, poderiam ser obtidas na fonte “b” (IFT, informações financeiras trimestrais). Mas, conforme indicado, as instituições financeiras deixaram de ser obrigadas a elaborar e emitir o documento IFT ao BCB, sendo que os dados dos conglomerados financeiros estão disponíveis nessa fonte apenas entre o primeiro trimestre de 2001 e o terceiro trimestre de 2010.¹⁸ Por isso, a alternativa para efeito da referida obtenção de informações mais desagregadas se coloca no âmbito da fonte “a”, nos “balancetes”, que informa sobre os conglomerados financeiros. Contudo, nesta fonte, conforme salientado, não há desagregação entre os ativos circulante e realizável e os passivos circulante e exigível, inviabilizando a análise das maturidades das operações.

Diante dessas condições e considerando o objetivo inicial de analisar, em seu conjunto, a estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil a partir de 2007 sob a ótica dos conglomerados financeiros, a análise da estrutura patrimonial dos bancos no Brasil realizada adiante, na próxima seção, faz uso preponderante da fonte “b” (“50 maiores bancos” – disponibilizada pelo BCB em sua página na internet).¹⁹

18. No caso do HSBC conglomerado financeiro (CNPJ 51152), por exemplo, os dados apenas são disponibilizados entre o primeiro trimestre de 2001 e o último trimestre de 2009.

19. Em um segundo momento da pesquisa, além de explorar mais os dados da fonte “b”, pretende-se complementar a análise com os dados da fonte “a”.

2.2 Aspectos metodológicos

Em função do processo de consolidação dos dados de balanço dos bancos, as informações contábeis das instituições financeiras independentes, dos conglomerados financeiros e dos conglomerados econômicos podem diferir substancialmente umas das outras.

Uma visão mais abrangente do banco enquanto bloco de capital torna sugestiva a consideração do conglomerado econômico. Na perspectiva da análise do grupo financeiro, por seu turno, os dados do conglomerado financeiro tendem a ser os mais indicados. Para uma visão mais específica de uma das instituições de um grupo, a análise dos dados de balanço da instituição independente mostra-se recomendável.

O conglomerado financeiro refere-se ao conjunto de entidades financeiras que consolidam seus demonstrativos contábeis e em cuja composição existe ao menos uma instituição do tipo banco comercial ou banco múltiplo com carteira comercial. Portanto, diferentemente do conglomerado econômico, que inclui as entidades não financeiras no processo de consolidação das demonstrações contábeis, o conglomerado financeiro é composto, de acordo com Cosif (1987, p. 82), “pelo conjunto de entidades financeiras vinculadas diretamente ou não, por participação acionária ou por controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum, ou pela atuação no mercado sob a mesma marca ou nome comercial” (Circular nº 1.273/1987).²⁰

A ideia da consolidação das demonstrações contábeis consiste, pois, em conceber o conglomerado, no caso em tela, o financeiro, como se fosse uma única instituição²¹ (Cosif, 1987, p. 82-91; Iudícibus, Martins e Gelbcke, 2006; Almeida, 1991). Ainda de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – Cosif 21.1.3 (1987, p. 82).

Para efeito de determinação do conjunto de entidades sujeitas à consolidação operacional das demonstrações financeiras das instituições públicas e privadas, incluem-se: (Circular nº 1.273) a) o banco múltiplo; b) o banco comercial; c) o banco de investimento; d) o banco de desenvolvimento; e) a caixa econômica; f) a sociedade de crédito, financiamento e investimento; g) a sociedade de crédito ao microempreendedor; h) a sociedade de arrendamento mercantil; i) a sociedade de crédito imobiliário; j) a sociedade corretora; l) a sociedade distribuidora; m) companhias hipotecárias.

20. Para mais informações, ver: <<http://migre.me/tnyOE>> e <<http://migre.me/tnyQe>>. O conglomerado econômico, de acordo com o BCB, “inclui, também, as demais entidades não financeiras”, ver: <<http://migre.me/tnyRU>>.

21. Para um aprofundamento do processo de consolidação das demonstrações financeiras, bem como seus possíveis métodos, ver Iudícibus, Martins e Gelbcke (2006), Niyama e Gomes (2012, p. 160-173) e Almeida (1991). Para este último autor (1991, p. 17), “quando existem várias sociedades formando um grupo ou uma entidade, o leitor somente terá um entendimento da real situação econômico-financeira se as demonstrações financeiras dessas diversas sociedades forem consolidadas em uma única demonstração contábil, que reflita a posição da entidade ou do grupo”. Evidentemente, conforme assinalam Iudícibus, Martins e Gelbcke (2006, p. 461), este problema se faz sentir de forma mais intensa em empresas que têm investimentos importantes em outras do mesmo grupo.

Em primeiro lugar, deve-se observar que o conceito de conglomerado financeiro não contempla o ramo de seguros, previdência e capitalização. Ademais, como ressalva Cosif,²² o BCB

manda que sejam consolidados os demonstrativos do conglomerado financeiro. Isto é, as empresas do grupo que não sejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central não devem participar dessa consolidação. Essa é uma falha gravíssima na norma do Banco Central visto que prejuízos sofridos pelo conglomerado podem ser escondidos nas empresas não financeiras não participantes da consolidação. Também podem ser escondidos resultados positivos, que nas instituições do Sistema Financeiro Nacional tenham maior tributação.²³

Em termos gerais, a ideia da consolidação de demonstrações contábeis consiste em considerar apenas as transações do grupo econômico ou financeiro com terceiros, fora do grupo, sendo excluídas as transações realizadas entre suas entidades integrantes. Ou seja, as informações contábeis consolidadas devem refletir as transações realizadas entre o grupo e as empresas alheias a ele, sendo eliminadas aquelas efetivadas entre as empresas integrantes de um mesmo grupo. Em termos gerais, a ideia da consolidação consiste em somar os saldos das respectivas contas das empresas que integram um dado grupo, a partir de um mesmo critério contábil de apuração e registro das operações, e excluir as transações realizadas entre as empresas do mesmo grupo, bem como dos saldos existentes de uma empresa contra outra que pertence ao mesmo grupo/conglomerado. Objetiva-se, com isso, evitar a contabilização de transações realizadas entre as empresas que formam um mesmo conglomerado,²⁴ de sorte a viabilizar uma análise mais precisa da situação líquida patrimonial de um dado grupo de instituições, especialmente no que diz respeito a participações recíprocas e a fluxos de investimentos.

Dito de outro modo, a consolidação das demonstrações contábeis de um dado conglomerado financeiro consiste no processo de construção de um demonstrativo unificado, somando-se os saldos registrados nas demonstrações financeiras individuais das entidades que formam o grupo, suprimindo-se as participações de uma empresa em outra, os saldos das respectivas contas, bem como as receitas e as despesas correspondentes às operações realizadas entre as empresas integrantes do conglomerado. No processo de consolidação, as empresas que formam um conglomerado, dessa forma, são concebidas como departamentos de uma mesma organização. De acordo com o Cosif (1987, p. 82):

22. Portal de contabilidade coordenado pelo contador Americo Garcia Parada Filho, ver: <<http://migre.me/tnyT7>>.

23. Ainda de acordo com o portal, divergências entre o Cosif, as normas brasileiras de contabilidade, a lei da sociedade por ações e o regulamento do imposto de renda têm "dificultado acentuadamente a perfeita análise da situação patrimonial das instituições do Sistema Financeiro Nacional, além de obrigar a escrituração de ajustes no Lalur – Livro de Apuração do Lucro Real".

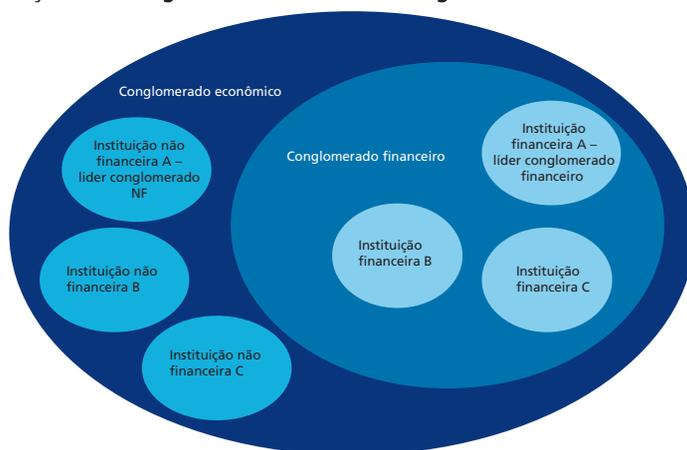
24. Ver Art. 250 da Lei nº 6.404/1976, que trata das operações que devem ser excluídas das informações financeiras consolidadas, e instrução CVM 15/80, que dispõe sobre as instituições obrigadas a divulgar tais informações.

o conglomerado financeiro, como se este constituísse uma única entidade econômica, deve elaborar consolidação operacional das demonstrações financeiras através de sua instituição líder, refletindo a adequada situação econômico financeiro-patrimonial. Para tanto, as transações de quaisquer naturezas realizadas entre as instituições componentes do conglomerado, para efeito de consolidação, devem ser consideradas como se tivessem sido efetuadas entre departamentos integrantes dessa unidade econômica (Circular nº 1.273).

Os dados contábeis dos conglomerados financeiros também diferem, evidentemente, daqueles referentes às instituições independentes – entendidas como instituições financeiras do tipo banco múltiplo sem carteira comercial, banco múltiplo com carteira comercial ou caixa econômica que não integram conglomerado (Cosif, 1987, p. 82). Isso porque, no caso das instituições independentes, diferentemente dos conglomerados, as demonstrações contábeis não são consolidadas, podendo haver ativos de uma dada instituição contra passivos de outra pertencente ao mesmo grupo, sem a devida unificação do demonstrativo financeiro.

A figura 1 explicita a diferença entre instituição independente, conglomerado financeiro e conglomerado econômico. Pode-se verificar, nesse exemplo estilizado, que a instituição líder compõe apenas uma das instituições independentes que conformam um dado conglomerado, seja ele financeiro, não financeiro ou econômico. O agrupamento de instituições financeiras independentes, incluindo a instituição líder, conforma o chamado conglomerado financeiro. Um grupo com atuação em múltiplos mercados, financeiros e não financeiros (incluindo, frise-se, previdência, seguros e capitalização), conforma, em seu conjunto, um conglomerado econômico. Este, assim, corresponde ao conjunto de instituições financeiras e não financeiras.

FIGURA 1
Instituição líder, conglomerado financeiro e conglomerado econômico



A rigor, as instituições financeiras que formam conglomerado subdividem as suas operações em três grandes ramos de atuação, a saber: *i*) financeiro; *ii*) seguros, previdência e capitalização; e *iii*) outras atividades.²⁵ Então, esses três ramos, em conjunto, irão formar um dado conglomerado econômico. Sendo que uma instituição financeira líder do conglomerado financeiro pode ou não ser a instituição líder dos demais ramos de operação de um dado conglomerado.

QUADRO 1
Bradesco – relação de instituições do conglomerado financeiro (2014)

CNPJ	Nome	Funcionamento
60.746.948	Banco Bradesco S/A	Em atividade
61.855.045	Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	Em atividade
33.485.541	Banco Boavista Interatlântico S/A	Em atividade
62.375.134	BRAM – Bradesco Asset Management S/A Distribuidora de Título	Em atividade
47.509.120	Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil	Em atividade
52.568.821	Bradesco Administradora de Consórcios LTDA	Em atividade
33.870.163	Banco Alvorada S/A	Em atividade
74.533.787	Everest Leasing S/A Arrendamento Mercantil	Em atividade
62.042.890	Tibre Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.	Em atividade
06.271.464	Banco Bradesco BBI S/A	Em atividade
00.066.670	BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA	Em atividade
07.299.480	BEC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA	Em atividade
60.419.645	Banco Bankpar S/A	Em atividade
59.438.325	Banco Bradesco Cartões S/A	Em atividade
27.098.060	Banco CBSS S/A	Em atividade
07.207.996	Banco Bradesco Financiamentos S/A	Em atividade
04.163.016	BMC Asset Management – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	Em atividade
74.014.747	Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	Em atividade
05.676.026	Crediare S/A – Crédito, Financiamento e Investimento	Em atividade
04.184.779	Banco Bradescard S/A	Em atividade
33.147.315	Banco Bradesco BERJ S/A	Em atividade
74.552.142	Alvorada Cartões, Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Paralisada

Fonte: BCB.
Elaboração do autor.

25. Ver, por exemplo, área de relação com investidores do banco Bradesco: <<https://goo.gl/iaFgpG>>.

Considere-se, por exemplo, o caso do Banco Bradesco, segunda maior instituição financeira privada do país e exemplo típico de conglomerado econômico e financeiro. O Banco Bradesco S/A (CNPJ 60.746.948) corresponde à instituição líder do conglomerado financeiro. O quadro 1 permite observar, contudo, que a instituição líder é apenas uma entre as diversas instituições que formam a referida *holding* financeira (CNPJ 61.529.343). Trata-se de instituições com CNPJs diferentes. O conglomerado financeiro contempla, além da instituição financeira líder (Banco Bradesco S/A), corretora, administradora de consórcios, corretora de títulos e valores mobiliários, cartões, financiamentos etc.

O fato de o conglomerado financeiro contemplar as demonstrações contábeis individuais de instituições financeiras que o integram não significa, necessariamente, que tais demonstrações não possam sofrer influência de resultados decorrentes de participações societárias de entidades financeiras em empresas não financeiras. Ou seja, se uma entidade financeira integrante do conglomerado financeiro detiver participação societária em uma entidade não financeira, participante de um mesmo conglomerado econômico, tal como a instituição financeira, as demonstrações contábeis do conglomerado financeiro serão influenciadas pelos resultados das empresas não financeiras sobre as quais as instituições financeiras pertencentes ao referido conglomerado detêm participação societária.²⁶ Isso porque, conforme já indicado, a consolidação das demonstrações contábeis, no caso dos conglomerados financeiros, contempla o conjunto de instituições financeiras que integram os respectivos conglomerados.²⁷

Dito de outro modo, embora um conglomerado financeiro seja formado por instituições financeiras, uma ou mais entidades de um dado conglomerado financeiro pode deter participação societária em uma ou mais entidades não financeiras, as quais também integram um dado conglomerado econômico. Podem existir, pois, participações societárias entre as entidades financeiras e não financeiras participantes de um mesmo conglomerado econômico, sendo que as operações cruzadas realizadas entre tais entidades não são objeto de consolidação contábil. Nesse tipo de caso, a demonstração contábil do conglomerado financeiro vai incorporar os ativos e resultados de entidades que não fazem parte dele, mas que são controladas total ou parcialmente por instituições financeiras integrantes do

26. Diferentemente seria o caso, por exemplo, de uma instituição financeira (A) que possui participação societária em uma outra instituição financeira (B) pertencente ao mesmo conglomerado (financeiro). Neste caso, o processo de consolidação faz com que o valor do investimento realizado da instituição A na instituição B, contra a respectiva participação acionária no patrimônio líquido de B, seja eliminado – Cosif 21-4-2 (1987, p. 84). Procedimento similar se aplica no caso da demonstração consolidada de resultados – Cosif 21-5 (1987, p. 84-85).

27. Vejamos, por exemplo, a fonte “b”, “50 maiores bancos”. No que diz respeito às contas do demonstrativo de resultados, resultado líquido, há uma conta chamada “Resultado de participação em controladas e coligadas”, aglutinando as seguintes contas Cosif: 71800002 (+), 71990802 (+), 71990905 (+), 81600003 (+), 81830804 (+), 81830907 (+).

referido conglomerado.²⁸ Portanto, havendo participação societária de instituições financeiras em entidades não financeiras (não pertencentes ao conglomerado financeiro, mas ao conglomerado econômico), os resultados destas irão afetar os resultados daquelas.²⁹

A figura 2 apresenta um caso exemplar desse tipo de arranjo. As flechas indicam as participações societárias que uma empresa possui em outra. No caso em tela, as instituições financeiras (IFs) B e C, pertencentes ao conglomerado financeiro do grupo econômico formado por entidades financeiras e não financeiras, detêm participações societárias nas empresas não financeiras (INFs) B e C do ramo não financeiro do conglomerado econômico, respectivamente. Com efeito, nesse tipo de caso, as demonstrações contábeis do conglomerado financeiro irão incorporar os ativos e resultados respectivos das instituições não financeiras, em vista da participação societária que IF B e IF C detêm em INF B e INF C, respectivamente. Isto é, o fato de a demonstração contábil de um conglomerado financeiro corresponder a uma demonstração contábil consolidada das instituições financeiras de um dado conglomerado econômico não significa que ela não possa incorporar ativos e resultados de instituições não financeiras.³⁰ Apenas, as instituições não financeiras não participam do processo de consolidação das informações contábeis do conglomerado financeiro.

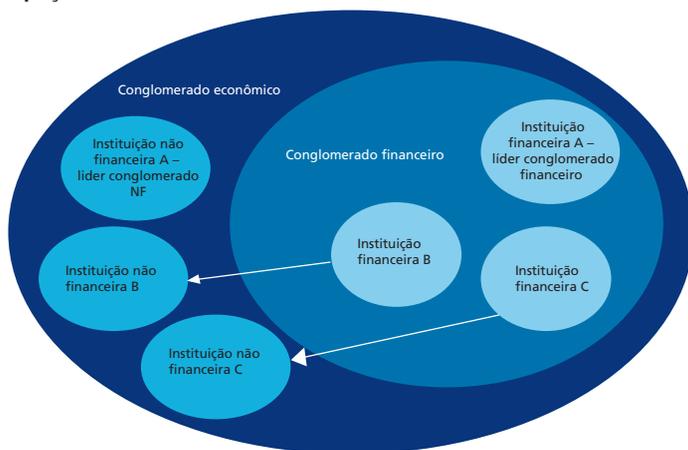
A figura 3, por sua vez, apresenta um organograma societário estilizado de uma situação em que a mesma instituição financeira que lidera o conglomerado financeiro também detém participação societária no ramo de seguros, previdência e capitalização, de um mesmo grupo econômico-empresarial do qual ela também faz parte. Trata-se de um caso típico em que as demonstrações contábeis do conglomerado financeiro, mesmo contemplando apenas as instituições financeiras de um dado grupo econômico, incorpora ativos e resultados de entidades não financeiras do referido grupo. A instituição (financeira) líder do conglomerado financeiro, inclusive, pode deter participação societária integral na instituição (não financeira) líder do “braço” não financeiro do grupo.

28. Nesse caso, as empresas não financeiras não são consolidadas *linha a linha*. A referida participação proporcional à participação societária, que a instituição financeira detém sobre a entidade não financeira, vai aparecer somente na conta de seu ativo permanente (investimento). No caso do demonstrativo de resultados, a referida participação aparecerá na conta *resultados de participação em controladas e coligadas*.

29. O resultado, contudo, não é explicitado *linha a linha*, diferentemente do conglomerado econômico-financeiro. Neste, a participação de entidades financeiras em entidades não financeiras deve ser consolidada *linha a linha*. Informações obtidas com um analista do BCB.

30. No Brasil, frise-se, no caso de diversos grandes bancos que formam conglomerados financeiros e econômicos, os resultados obtidos em participações em empresas controladas e coligadas contribuem de forma importante para os lucros obtidos por essas instituições.

FIGURA 2
**Instituição líder, conglomerado financeiro e conglomerado econômico:
 participações societárias**



Elaboração do autor.

O organograma societário do Banco Bradesco elucidava o caso estilizado mostrado na figura 3. O Banco Bradesco S/A (CNPJ 60.746.948) é a instituição líder da *holding* financeira (CNPJ 61.529.343) do grupo e possui participação societária de 100% na Bradesco Participações, que, por sua vez, detém participação de 100% na Bradesco Seguros, instituição líder do ramo de seguros, previdência e capitalização do grupo. Nesse formato de organização societária, os resultados obtidos no ramo de seguros, previdência e capitalização serão incorporados ao demonstrativo de resultado do conglomerado financeiro Bradesco – conta participação em resultados de controladas e coligadas. Ou seja, o Banco Bradesco é um caso típico de conglomerado não apenas financeiro, mas também econômico, no qual uma instituição do conglomerado financeiro possui participação societária no braço “não financeiro” do grupo (seguro, previdência e capitalização). Neste caso, o lucro do Bradesco Seguros é incorporado ao lucro do conglomerado financeiro do Banco, em razão da participação societária que a instituição líder deste possui naquele.

Situação análoga, para efeito de entendimento da demonstração contábil de um conglomerado financeiro, ocorre quando uma instituição financeira que não é líder do conglomerado detém participação societária em uma entidade não financeira – caso de participação indireta. Supondo um conglomerado econômico formado por três empresas, A, B e C. As duas primeiras financeiras e a C não financeira. Supõe-se, ainda, que A seja a instituição líder do conglomerado financeiro, que controla B, e que B detenha participação societária de 50% em C. Neste caso, o balanço consolidado do conglomerado financeiro vai contemplar

a referida participação em seu ativo³¹ e incorporar os resultados obtidos por C, segundo a referida participação societária (de B em C), mesmo que C seja uma instituição não financeira. Mais uma vez, isso acontece mesmo se tratando de um balanço consolidado de um “grupo financeiro”, isto é, contemplando apenas as instituições financeiras do grupo.

Contudo, o organograma societário estilizado apresentado na figura 3 não é a única possibilidade de estruturação de um determinado grupo econômico. A figura 4, por exemplo, apresenta outro organograma societário estilizado, em que o grupo empresarial também opera nos ramos financeiro e de seguros, previdência e capitalização, mas com um controlador que não é nem a instituição financeira líder do conglomerado financeiro nem a instituição não financeira líder do conglomerado não financeiro. Isto é, trata-se de uma situação em que não há participação societária das instituições que compõem o conglomerado financeiro em entidades não financeiras – as quais, tais como as instituições financeiras, fazem parte de um determinado conglomerado econômico.

Esse formato de organização societária pode ser bastante frequente. Apenas para efeito ilustrativo, o organograma societário do Banco Alfa, por exemplo, se aproxima muito desse caso estilizado apresentado na figura 4. O conglomerado financeiro do referido banco, na posição de 31 de dezembro de 2012, era formado pelas seguintes instituições: BAI (líder do conglomerado financeiro), Basa, Fasa, Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, BRI Participações LTDA e Alfa Arrendamento Mercantil S/A. Mas, conforme registrado nas notas explicativas do Conglomerado Financeiro Alfa,

o controlador do Banco Alfa de Investimento S/A e suas controladas possui ainda relevantes investimentos em áreas não financeiras: Seguros e Previdência (Alfa Seguradora S/A e Alfa Previdência e Vida S/A); Hotelaria (Rede Transamérica de Hotéis); Materiais de Construção (C&C Casa e Construção); Agropecuária e Agroindústria (Agropalma); Águas Minerais (Águas Prata); Alimentos (Sorvetes La Basque); Cultural (Teatro Alfa) e Comunicações (Rádio Transamérica e TV Transamérica) (Banco Alfa, 2013, p. 8).

Conforme salientado antes, o Cosif determina a consolidação das demonstrações contábeis do conglomerado financeiro, de modo que instituições fora do conglomerado não devem participar da consolidação. Com efeito, conforme apontado, operações realizadas entre entidades financeiras e não financeiras do grupo não são objeto de consolidação. Objetivamente, isso significa que os resultados obtidos pelo grupo não financeiro, de um mesmo conglomerado econômico,

31. De acordo com Cosif 11-1 e 11-2. Segundo consta no Cosif (1987, p. 46): “1 – Os investimentos em sociedades coligadas ou controladas de instituições brasileiras registram-se nos adequados títulos e subtítulos do Ativo Permanente e avaliam-se por ocasião do balancete ou balanço patrimonial pelo método de equivalência patrimonial (Circular nº 1.273; Circular nº 1.963, Art. 1º)”.

podem influenciar de forma importante o ativo e os resultados de um conglomerado financeiro. Ainda que, vale registrar, participações de instituições financeiras em empresas não financeiras dependam de autorização da autoridade monetária.

Essas questões metodológicas são relevantes por diversas razões. Primeiro, porque as demonstrações contábeis de um conglomerado financeiro podem ou não incorporar os resultados de empresas não financeiras. Segundo, porque a possibilidade de formas alternativas de organização societária, conjugada com a consolidação das demonstrações contábeis apenas das instituições financeiras (no caso dos conglomerados financeiros), impõe ressalvas para a análise comparativa dos dados contábeis desses grupos. Em alguns casos, por exemplo, os ramos financeiro e não financeiro são independentes, sob o comando de um terceiro controlador. Em outros, por sua vez, há participações societárias entre as entidades de ambos os ramos de atuação. Com efeito, pode-se ter conglomerados financeiros que incorporam ou não, ou que incorporam mais ou menos, os resultados obtidos pelos ramos não financeiros de um dado grupo econômico-empresarial. Terceiro, essa discussão evidencia a existência de possibilidades diversas que se colocam para o gerenciamento de resultados dos grupos financeiros, seja porque as instituições não financeiras não participam, no âmbito do documento 4040 (balanço patrimonial consolidado do conglomerado financeiro, que também envolve a demonstração de resultados consolidada), do processo de consolidação das demonstrações contábeis; seja porque alguns grupos financeiros não detêm qualquer participação societária nos grupos não financeiros de um mesmo conglomerado.

O Cosif obriga as instituições financeiras, assim como as demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BCB, a elaborar as demonstrações financeiras consolidadas, envolvendo todas as instituições (financeiras e não financeiras) de um dado grupo econômico (Cosif 32, Conef) – documento 4050. Contudo, na visão de diversos analistas, este documento conduzia a informações frágeis, dificultando a análise do *core* financeiro de um dado banco.³² De acordo com informações obtidas junto ao BCB, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB foram dispensadas de elaborar e remeter o documento IFT, a partir da data-base de 31 de março de 2013, inclusive (Circular nº 3.630, de 2013). A partir de 2009, os quadros da IFT relacionados a conglomerados financeiros e econômico-financeiros foram excluídos (Cartas-Circulares nºs 3.369 e 3.431, de 7 de janeiro de 2009 e de 12 de fevereiro de 2010, respectivamente).

De fato, o documento 4040 tem sido, até então, o mais utilizado pelos analistas e pelo BCB. Mas, sobretudo para efeito de regulação prudencial, este documento

32. De acordo com profissionais do mercado, esse documento tende a ser, inclusive, extinto em breve.

não contempla instituições não autorizadas a funcionar pelo BCB, mas que podem ocasionar riscos não desprezíveis para uma dada instituição financeira. Diante disso, e levando em consideração as lições dos efeitos da crise de 2008 sobre o sistema financeiro nacional, o BCB criou recentemente o conceito de *conglomerado prudencial*, a partir dos documentos 4060 (balancete consolidado prudencial) e 4066 (balanço consolidado prudencial). O conglomerado prudencial está normatizado pela Resolução nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, apresentada no anexo D; pela Circular nº 3.701, de 13 de março de 2014; e pela Carta-Circular nº 3.651, de 25 de abril de 2014. De acordo com um ex-funcionário do BCB entrevistado pelo autor: “Essa resolução é fruto direto da crise. É a resposta brasileira à necessidade de fechar o cerco ao *shadow banking*”.

2.2.1 Elucidação das diferenças existentes entre as demonstrações contábeis das instituições financeiras

Pelas razões metodológicas apontadas, os dados de balanço da instituição líder e de seu conglomerado financeiro diferem entre si. No caso do Bradesco, por exemplo, considerando-se a posição de dezembro de 2013: *i*) enquanto o ativo total do conglomerado financeiro era de R\$ 776,7 bilhões, o da instituição independente (banco múltiplo) totalizava R\$ 864,2 bilhões;³³ *ii*) enquanto a participação das operações de crédito e arrendamento mercantil, já deduzidas de provisionamento, atingia 34,8% no caso do referido conglomerado, a mesma participação alcançava apenas 22,7% no caso da instituição independente líder do conglomerado. Uma diferença nada desprezível, capaz de alterar de forma relevante a análise da estratégia e do comportamento de uma mesma instituição ao longo do tempo. Diferença análoga se aplica, evidentemente, em relação aos dados contábeis dos conglomerados financeiros *vis-à-vis* dos conglomerados econômicos.

O gráfico 1 apresenta a participação das operações de crédito líquidas de provisões em relação ao ativo total do Banco Bradesco, tanto para a instituição independente líder do conglomerado financeiro (Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948) como para o conglomerado financeiro (CNPJ 61.529.343),³⁴ entre junho de 2007 e março de 2014. Além do diferencial de patamar das referidas razões, já mencionado, pode-se verificar não apenas alterações dos respectivos percentuais em magnitudes diferentes, mas também, inclusive, algumas mudanças em direções

33. No caso em tela, o valor do ativo do conglomerado financeiro é inferior ao da instituição independente líder do conglomerado porque, conforme indicado, na demonstração consolidada (do conglomerado financeiro), são eliminadas as participações de uma empresa em outra, os saldos das respectivas contas, assim como as receitas e as despesas concernentes às operações realizadas entre as entidades que integram o mesmo grupo. No caso da demonstração financeira não consolidada (caso da instituição independente), isso não acontece, justificando o valor do ativo mais elevado.

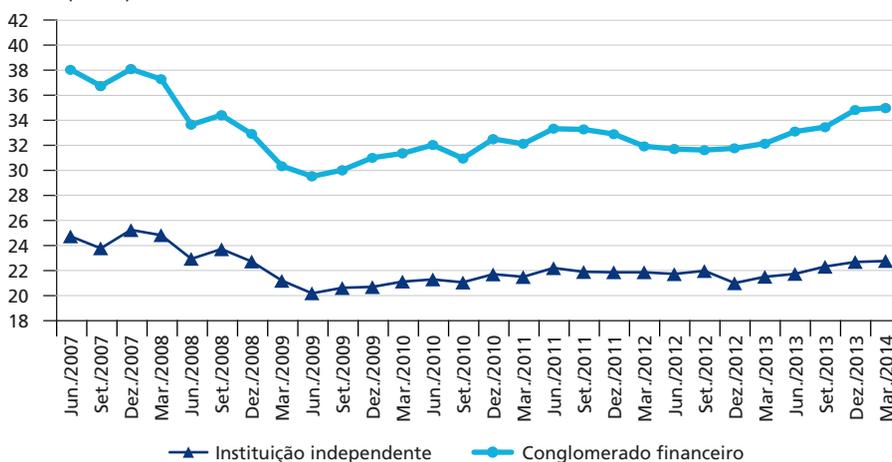
34. As informações cadastrais das instituições financeiras podem ser obtidas no site do BCB. Disponível em: <<http://migre.me/tnyUm>>. Os dados foram obtidos na fonte “a” – informações contábeis analíticas e consolidadas por segmento.

opostas. Por exemplo, entre setembro e dezembro de 2012, enquanto a referida relação caiu de 22% para 21% no caso da instituição independente, passou de 31,6% para 31,8% no caso do conglomerado financeiro. Entre o último trimestre de 2011 e o primeiro de 2012, por sua vez, enquanto a razão em tela apresentou certa estabilidade no caso da instituição independente, caiu 1 ponto percentual (p.p.) no caso do conglomerado financeiro.

GRÁFICO 1

Operações de crédito líquidas de provisão/ativo total do Banco Bradesco – instituição independente e conglomerado financeiro (I-2007/I-2014)

(Em %)

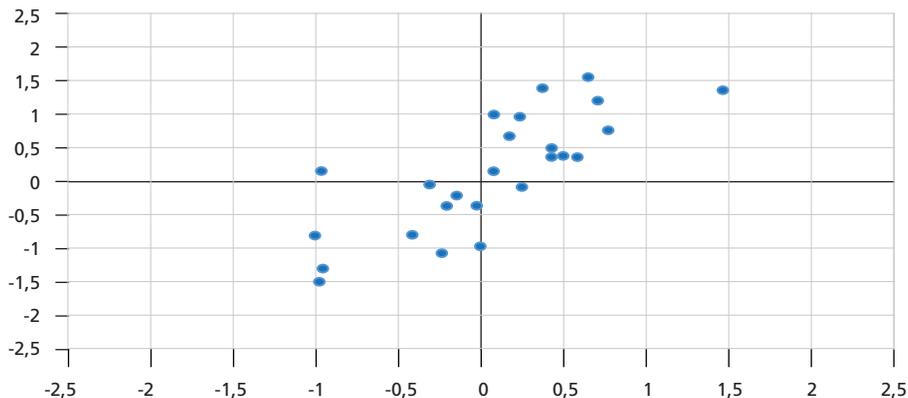


Fonte: Banco Central do Brasil (BCB).
Elaboração do autor.

O gráfico 2 apresenta, de maneira mais explícita, os diferenciais de variação, em pontos percentuais, da relação entre as operações de crédito líquidas de provisão e o ativo total do Banco Bradesco (instituição independente e conglomerado financeiro). Além do elevado diferencial de patamar, verifica-se que as oscilações da referida razão são bem diferentes entre a instituição independente e o conglomerado financeiro. Tais diferenças (magnitude e, em alguns casos, direção) podem modificar expressivamente a análise da evolução da estrutura patrimonial da instituição financeira e/ou do sistema bancário.

GRÁFICO 2

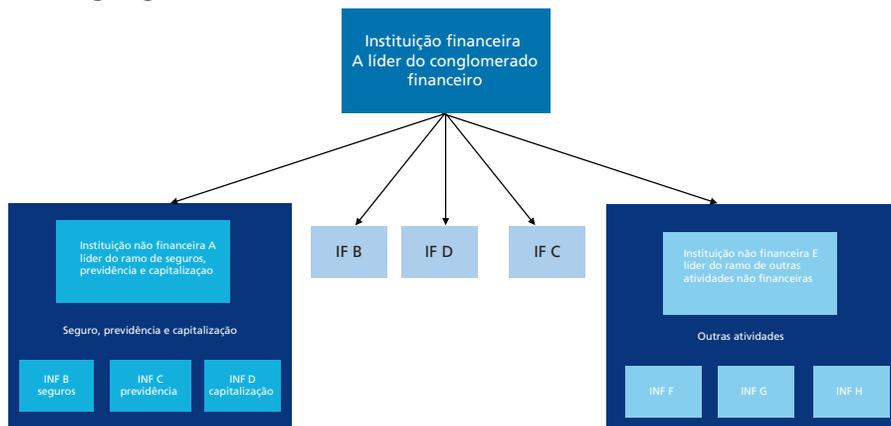
Operações de crédito líquidas de provisão/ativo total do Banco Bradesco – instituição independente e conglomerado financeiro (I-2007/I-2014), variação trimestral (Em p.p.)



Fonte: BCB.
Elaboração do autor.
Obs.: Variação trimestral.

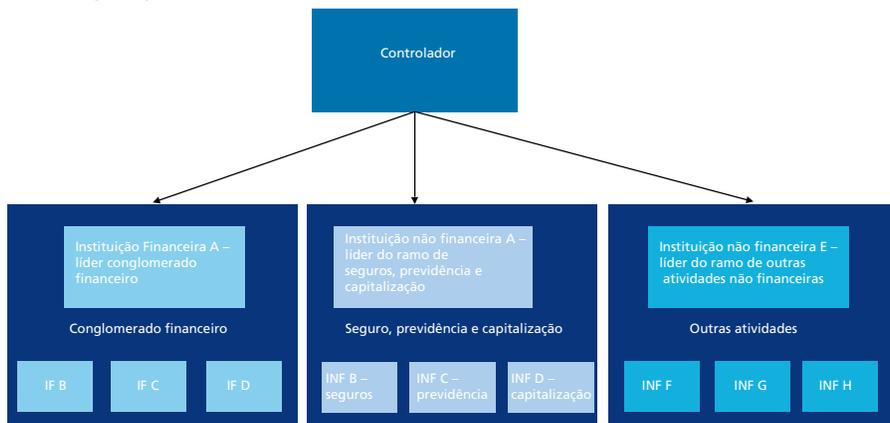
FIGURA 3

Organograma societário estilizado 1



Elaboração do autor.

FIGURA 4
Organograma societário estilizado 2



Elaboração do autor.

3 EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL DO SISTEMA BANCÁRIO NO BRASIL (I-2007 / I-2014)

Na primeira etapa do projeto, o estudo da estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil tomou por base, fundamentalmente, os dados da fonte “b” discutida na seção anterior, a saber, “50 maiores bancos”.³⁵ Embora mais agregados do que os dados da fonte “a”, os dados da fonte “b” são suficientes para permitir uma primeira aproximação com o objeto em questão, assim como uma visão mais panorâmica da estrutura patrimonial desse sistema.

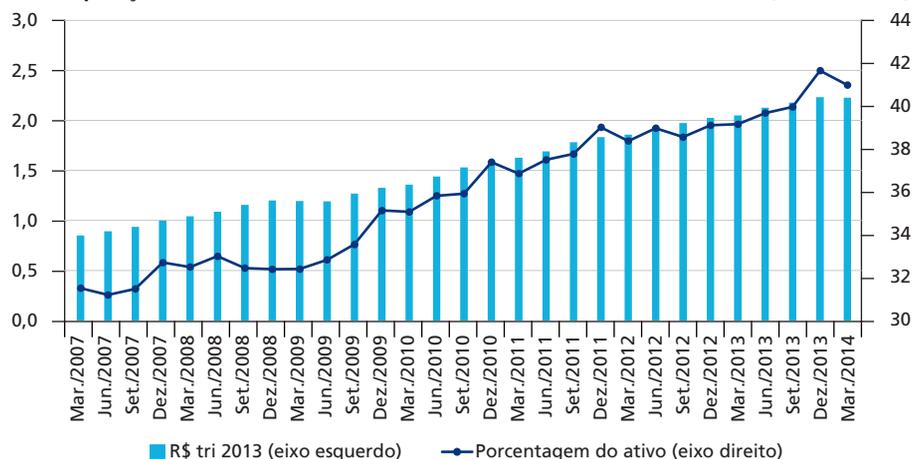
Serão analisados os dados do consolidado bancário I, segundo a definição do BCB, que diz respeito à somatória das posições contábeis das instituições bancárias do tipo instituições independentes I e conglomerado bancário I. As instituições independentes I são as instituições financeiras tipo banco comercial, banco múltiplo com carteira comercial ou caixa econômica que não integram conglomerado. Já o conglomerado bancário I corresponde aos conglomerados financeiros que detêm pelo menos uma instituição do tipo banco comercial ou banco múltiplo com carteira comercial. Portanto, os dados contábeis analisados, neste primeiro momento da pesquisa, referem-se a esse subconjunto do sistema financeiro nacional (anexos B e C). Subconjunto este que correspondia a aproximadamente 84% do ativo total do Sistema Financeiro Nacional em março de 2014. Trata-se, portanto, de uma parcela altamente representativa do SFN, permitindo a captura dos movimentos mais gerais do sistema bancário no Brasil, objetivo maior desta primeira etapa da pesquisa.

35. Ocasionalmente, alguns dados da fonte “a” (balancetes) foram também utilizados.

Os dados e indicadores selecionados são analisados durante o período de março de 2007 a março de 2014, com periodicidade trimestral. Esse intervalo permite analisar a evolução da estrutura patrimonial do sistema bancário tanto no período imediatamente anterior à crise como no período posterior.

O gráfico 3 mostra as operações de crédito e arrendamento mercantil em reais constantes de 2013 e em relação ao ativo total do sistema bancário no Brasil, considerando o consolidado bancário I. Verifica-se uma trajetória de crescimento moderado até a eclosão da crise global, quando se observa certa estagnação da referida razão entre o terceiro trimestre de 2008 e o primeiro trimestre de 2009, em torno de 32,4%. Interessante notar, desde logo, que em dezembro de 2003, ano do início da trajetória de forte crescimento do crédito no Brasil, o qual perdurou até a crise de 2008, essa participação era de 28,5%. Em março de 2007, início do período analisado mais detidamente neste trabalho, por sua vez, ela era de 31,5%. Isto é, ao longo de aproximadamente quatro anos de expressiva elevação das operações de crédito no Brasil, a razão em tela aumentou “apenas” 3% do ativo do sistema bancário. O gráfico 3 explicita de forma bastante contundente o crescimento da participação das operações de crédito e arrendamento mercantil do sistema bancário no Brasil (consolidado bancário I) a partir do segundo trimestre de 2009. Desde então, essa relação aumentou nada menos que 8,1% do ativo, atingindo 41% do ativo total do sistema bancário. Entre março de 2009 e março de 2014, ou seja, em apenas cinco anos, o aumento foi de 8,6% do ativo, mesmo depois da redução mais recente ocorrida entre o último trimestre de 2013 e o primeiro de 2014. Em preços de 2013, tais operações subiram de R\$ 0,85 trilhão para R\$ 2,23 trilhões entre março de 2007 e março de 2014, isto é, um aumento real de 162,4%.

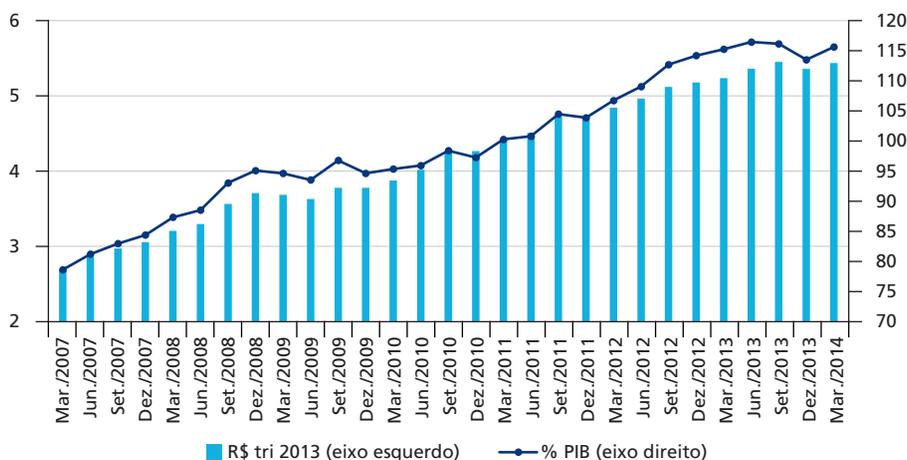
GRÁFICO 3
Operações de crédito e arrendamento mercantil – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)



Fonte: BCB.
Elaboração do autor.
Obs.: Deflator: IPCA.

Vale salientar, ainda, que essa forte expansão das operações de crédito e arrendamento mercantil em relação ao ativo total do sistema bancário registrada no período considerado ocorreu em um contexto de também expressiva elevação do ativo. Como mostra o gráfico 4, em um curto interregno de sete anos, entre março de 2007 e março de 2014, o ativo total do sistema bancário no Brasil (consolidado bancário I) passou de R\$ 2,7 trilhões para R\$ 5,4 trilhões, considerando os valores a preços de 2013, o equivalente a uma variação real de nada menos que 101,7%. Essa rápida expansão do ativo do sistema bancário verificada ao longo desse período, ocorrida no contexto de crescimento acelerado das operações de crédito, traduziu-se em expressiva ampliação da participação do consolidado bancário I no PIB: em março de 2007, ela era de 78,6%; em março de 2014, de 115,6%.

GRÁFICO 4
Evolução do ativo total do sistema bancário no Brasil – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)



Fonte: BCB.

Elaboração do autor.

Obs.: Deflator: IPCA. PIB acumulado nos últimos doze meses a preços correntes (série temporal 4382).

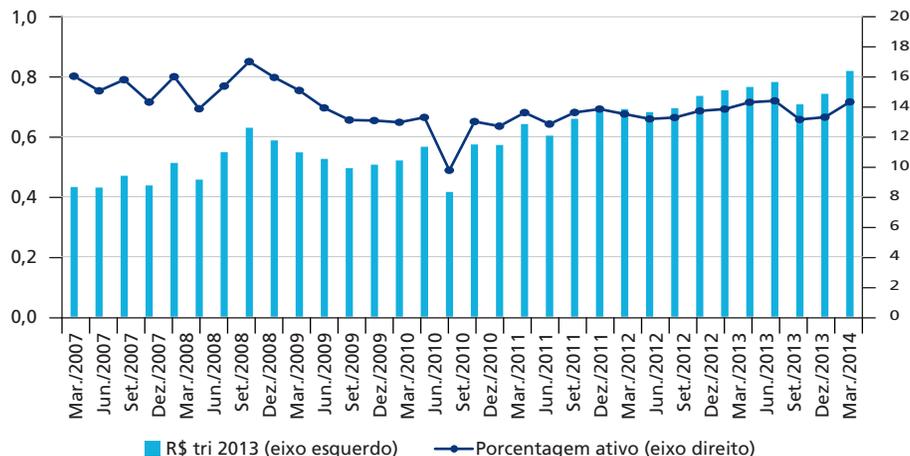
Importante notar, contudo, que o sistema bancário no Brasil sempre se mostrou, historicamente, hábil para alterar rapidamente as suas posições de balanço, vale dizer, a sua estrutura patrimonial, inclusive em direção às operações de crédito. Frequentemente, frise-se, de forma bastante lucrativa (Oliveira, 2009). Basta lembrar que, em dezembro de 1995, ainda no contexto de forte expansão do crédito que se seguiu ao Plano Real, as operações de crédito e arrendamento mercantil atingiram 37,9% do ativo total do sistema bancário, igualmente considerando o consolidado bancário I. E tais operações certamente não aumentaram ainda mais em razão das medidas restritivas aplicadas à época pela autoridade monetária para contê-las. Em junho de 1996, por sua vez, essa razão já estava em 33,7%. Naquela

época, diferentemente da atual, esse processo de ampliação das operações decorreu, fundamentalmente, do comportamento dos bancos privados diante das perdas das receitas inflacionárias, decorrentes da estabilização dos preços, em julho de 1994.³⁶

Ainda assim, a modificação recente da estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil, nesta magnitude, constitui um fenômeno importante e requer análise cuidadosa, uma vez que, considerando o período pós-Real, depois da forte expansão do crédito que se seguiu ao plano de estabilização monetária, a participação das operações de crédito e arrendamento mercantil no ativo total do sistema bancário não alcançou patamar semelhante ao verificado no período mais recente.

A conta “outros créditos”,³⁷ que contempla avais e fianças honrados, rendas a receber, negociação e intermediação de valores, créditos específicos e, principalmente, carteira de câmbio e demais operações ou diversos (anexo A), depois da importante queda em relação ao ativo entre dezembro de 2008 e dezembro de 2010, de 16% para 10%, voltou a se recuperar a partir do primeiro trimestre de 2011, na esteira do reestabelecimento da confiança dos atores, encerrando o primeiro trimestre de 2014 em 14% do total do ativo (gráfico 5).

GRÁFICO 5
Outros créditos – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)



Fonte: BCB.
Elaboração do autor.

O gráfico 6, por sua vez, apresenta o comportamento das operações de crédito e arrendamento mercantil líquidas de provisão para devedores duvidosos, bem

36. Para uma análise do sistema bancário nesse período, ver Oliveira (2009a).

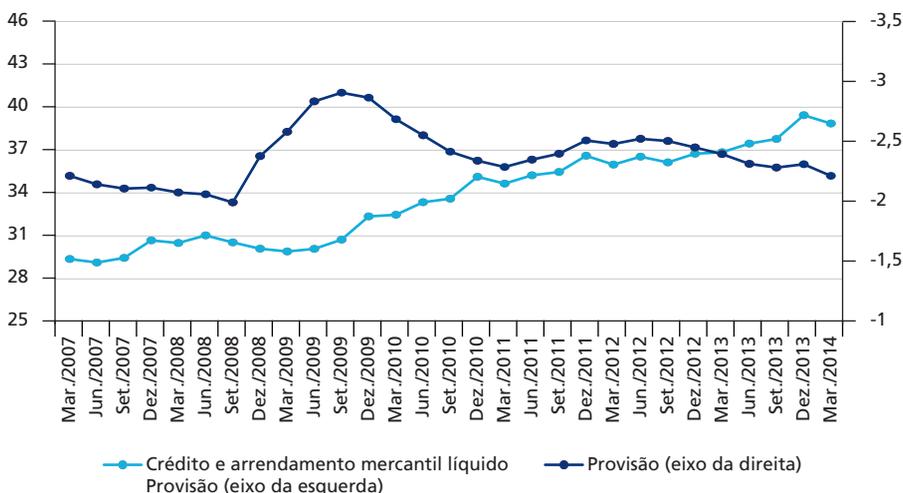
37. A conta *outros créditos* (Cosif 18000009) contempla operações sem características de concessão de crédito, diferentemente da conta *operações de crédito* (16000001).

como desta conta. Depois do aumento da provisão em razão dos efeitos da crise global, observado entre o último trimestre de 2008 e o último de 2009, houve um movimento de declínio que levou a razão a atingir 2,2% em março de 2014, depois de ter alcançado 2,9% em setembro de 2009. Entre setembro de 2010 e março de 2014, as operações de crédito e arrendamento mercantil líquidas de provisão em relação ao ativo total passaram de 30,7% para 38,8%.

GRÁFICO 6

Provisão líquida para devedores duvidosos e operações de crédito e arrendamento mercantil líquidas de provisão – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)

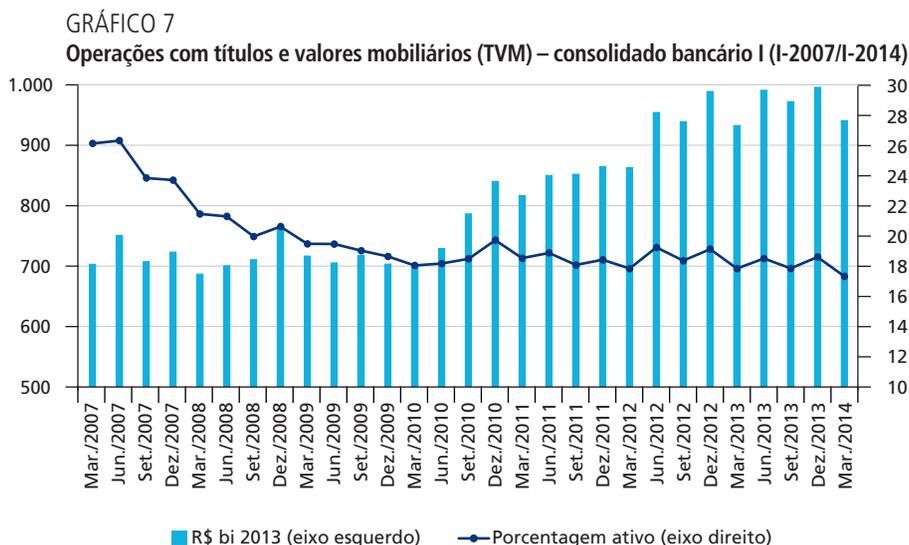
(Em % do ativo total)



Fonte: BCB.
Elaboração do autor.

Essa trajetória de acentuada expansão das operações de crédito teve como contrapartida, em termos de estrutura patrimonial do sistema bancário brasileiro, uma queda representativa da participação das operações com títulos e valores mobiliários (TVM) no ativo total do sistema bancário. Como mostra o gráfico 7, embora, em valores reais, tenha sido observado um aumento dessas operações – de R\$ 704 bilhões para R\$ 941,5 bilhões entre o início e o fim do intervalo considerado –, em relação ao ativo total, elas diminuíram de 26,1% para 17,3%. Efetivamente, essa redução relativa ao ativo ocorreu entre o início de 2007 e o começo de 2010, quando, a partir de então, passou a flutuar em torno de 18%. Para todos os efeitos, vale registrar que a contrapartida do aumento expressivo da participação das operações de crédito e arrendamento mercantil no ativo total do sistema bancário (consolidado bancário I) foi a forte redução da representatividade das operações com TVM no ativo total desse sistema. Com efeito, tem-se que o

sistema bancário, considerado em seu conjunto, tornou-se menos líquido, embora ainda relevantemente posicionado em operações com TVM. E isso ocorreu exatamente no contexto posterior à crise de 2008, de maior incerteza.



Fonte: BCB.
Elaboração do autor.

O gráfico 8 apresenta as demais contas relevantes do ativo do sistema bancário, consolidado bancário I, em porcentagem do ativo total. Pode-se verificar um aumento importante da participação das aplicações interfinanceiras de liquidez entre o primeiro trimestre de 2007 e o terceiro de 2009, com destaque ao período imediatamente posterior à eclosão da crise de 2008, no terceiro trimestre de 2008. Entre setembro de 2008 e setembro de 2009, essas operações aumentaram de pouco menos de 16% do ativo total para pouco mais de 20%, revelando a maior preferência por ativos de maior liquidez por parte do sistema bancário, visto que as aplicações interfinanceiras incluem: *i*) aplicações em operações compromissadas; *ii*) aplicações em depósitos interfinanceiros; *iii*) aplicações voluntárias no Banco Central; *iv*) aplicações em depósitos de poupança; *v*) aplicações em moedas estrangeiras; e *vi*) outras aplicações financeiras. Infelizmente, a fonte “50 maiores bancos” não permite a desagregação da conta 1.2.0.00.00-5 (aplicações interfinanceiras de liquidez). Contudo, as aplicações em operações compromissadas são as mais relevantes desta conta e aumentaram bastante no período,³⁸ revelando o aumento da preferência por ativos mais líquidos por parte do sistema bancário, no contexto

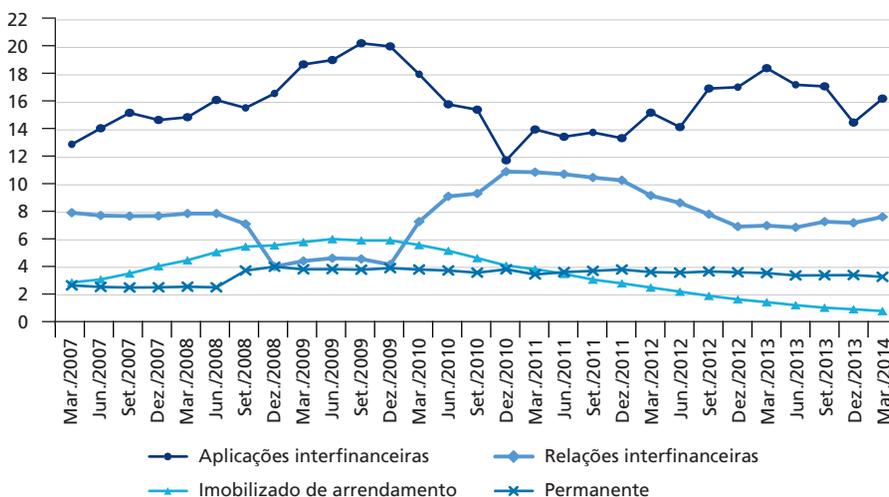
38. Conforme pode ser verificado a partir dos dados da fonte “a”, indicada na primeira seção deste trabalho.

de maior incerteza decorrente da eclosão da crise, em 2008. No caso do Banco Bradesco, conglomerado financeiro, por exemplo, os dados da fonte “a” do BCB (balancetes) revelam que as aplicações interfinanceiras de liquidez aumentaram de R\$ 74,5 bilhões para R\$ 121,3 bilhões entre setembro de 2008 e setembro de 2009 (valores reais de 2013), um crescimento real de 62,9%. No mesmo intervalo, as operações compromissadas do banco subiram de R\$ 68,5 bilhões para R\$ 109,9 bilhões, um aumento real de 60,5%.

GRÁFICO 8

Outras contas selecionadas do ativo do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)

(Em % do ativo total)



Fonte: BCB.

Elaboração do autor.

Movimento contrário, durante o período mais agudo da crise, foi verificado na conta relações interfinanceiras (1.4.0.00.00-3), cuja subconta mais relevante diz respeito aos créditos vinculados (1.4.2.00.00-9). Essa conta, vale salientar, inclui as reservas compulsórias que os bancos recolhem junto ao BCB. A expressiva retração da participação dessa conta no ativo total do sistema bancário verificada entre setembro e dezembro de 2008 refletiu a flexibilização do recolhimento compulsório realizada pela autoridade monetária no contexto mais agudo da crise. Como mostrado por Cavalcanti e Vonbun (2013), diante da restrição de liquidez do sistema bancário que se seguiu à crise, o BCB tomou diversas iniciativas, entre as quais o relaxamento das reservas compulsórias. Com efeito, entre setembro de 2008 e dezembro de 2008, os recolhimentos compulsórios totais do SFN diminuíram, em termos nominais, de R\$ 309,4 bilhões para 207,9 bilhões. Evidentemente, essa

expressiva redução repercutiu na estrutura patrimonial do sistema bancário com as relações interfinanceiras, diminuindo de aproximadamente 8% do ativo total, em junho de 2008, para 4% em dezembro de 2008. Depois, com a elevação dos compulsórios, essa participação não apenas voltou a subir, mas também superou o patamar prevalecente no início de 2007. Isso porque a partir de março de 2010 o BCB adotou um conjunto de medidas destinado a conter o ritmo de aceleração do crédito na economia brasileira e preservar, assim, a estabilidade do sistema financeiro – as chamadas medidas “macroprudenciais” (Cavalcanti e Vonbun, 2013, p. 58). Isso explica o forte aumento da participação da conta relações interfinanceiras no ativo total do sistema bancário, verificado entre dezembro de 2009 e março de 2010, de 4,2% para 7,3%. Essa participação chegou a superar 10% entre dezembro de 2010 e dezembro de 2011. Depois, com a subsequente flexibilização das medidas macroprudenciais, a proporção das relações interfinanceiras no ativo total passou a convergir para o patamar prevalecente no início de 2007, entre 6% e 8%. Em março de 2014, estava em 7,7%.

Entre o primeiro trimestre de 2007 e de 2009, verificou-se expressivo aumento da importância do imobilizado de arrendamento no ativo total, de aproximadamente 3% para 6%. O imobilizado de arrendamento, frise-se, corresponde aos bens de propriedade da instituição, arrendados a terceiros. A partir de março de 2010, a participação dessa conta passou a registrar uma trajetória de queda ininterrupta, encerrando março de 2014 em 0,8%. Já o ativo permanente deduzido do imobilizado de arrendamento, em proporção do ativo total, depois do aumento registrado entre junho e setembro de 2008, de 2,5% para 3,8%, permaneceu em torno deste patamar desde então. Em março de 2014, estava em 3,3%.

De maneira geral, portanto, a estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil revela um direcionamento bem maior do lado esquerdo do balanço dos bancos para as operações de crédito, em detrimento da participação das operações com maior grau de liquidez, como TVM. A participação das operações de crédito e arrendamento mercantil no ativo total, depois da relativa estagnação que prevaleceu no contexto da crise, em torno de 32,5% entre setembro de 2008 e junho de 2009, aumentou substancialmente desde então, encerrando março de 2014 em 41%. No contexto de maior incerteza decorrente da crise eclodida em 2008, entre setembro de 2008 e setembro de 2009, o maior grau de preferência pela liquidez dos bancos se traduziu em aumento importante das aplicações interfinanceiras, que, entre setembro de 2008 e setembro de 2009, passaram de 15% para 19% do ativo total, atingindo 20% em dezembro de 2008. Mas, diferentemente dos episódios anteriores de instabilidade e crises, quando os bancos aumentavam expressivamente a participação das operações com TVM no ativo total, a crise eclodida em 2008 não desencadeou um aumento tão expressivo dessa relação, que

aumentou de 20% para 20,6% entre setembro e dezembro de 2008. Em valores reais de 2013, tais operações passaram de R\$ 71,2 bilhões para R\$ 76,4 bilhões. Nada que se compare, por exemplo, ao contexto da crise asiática: naquela época, apenas entre junho e dezembro de 1997 a participação das operações com TVM e instrumentos financeiros derivativos no ativo total do sistema bancário aumentou de 16,2% para 24,7%.

Essa posição menos líquida assumida pelo sistema bancário, com maior participação das operações de crédito no ativo total, por sua vez, decorreu da atuação mais agressiva dos bancos públicos *vis-à-vis* os bancos privados (em geral) no mercado de crédito. Isso pode ser verificado pelo aumento substancial da participação dos dois bancos públicos federais, a saber, Banco do Brasil (na verdade, um banco de economia mista, com ações negociadas em bolsa) e Caixa Econômica Federal, no total das operações de crédito e arrendamento mercantil do sistema bancário, consolidado I (gráfico 9). Juntas, a participação das operações de BB e CEF nas operações totais do sistema bancário (consolidado bancário I) aumentou de 29,2% para 47,2% entre março de 2007 e março de 2014. Enquanto a do BB passou de 21,3% para 25,3%, a da CEF subiu de 7,9% para 21,9%.

Desse modo, o aumento da exposição em operações de crédito do sistema bancário no Brasil (consolidado I) no período recente contou, em grande medida, com o aumento acelerado do crédito bancário concedido destacadamente pela CEF. As operações de crédito e arrendamento mercantil da CEF cresceram, em termos reais, 630% entre março de 2007 e março de 2014, tendo passado de R\$ 66,8 bilhões para R\$ 487,8 bilhões, a preços constantes de 2013.³⁹ Em março de 2014, as operações totais de crédito e arrendamento mercantil em relação ao ativo total atingiu nada menos que 56,2% no caso da CEF e 46,2% no caso do BB, ante 21,7% e 40% em março de 2007, respectivamente. Apenas para efeito de comparação, em março de 2014, essa relação atingia 34,2% no caso do Itaú e 37,5% no caso do Bradesco.

O gráfico 10 apresenta a participação das operações de crédito de BB e CEF (pertencentes ao conglomerado bancário I), bem como do BNDES (pertencente ao conglomerado bancário IV, segundo as definições do BCB), no total das operações de crédito do SFN (que inclui instituições financeiras bancárias e não bancárias). Pode-se verificar, ao longo do período considerado, um grande aumento da participação do conjunto dessas três instituições nas operações totais de crédito e arrendamento mercantil do SFN. Esse processo, contudo, ocorreu em diferentes magnitudes entre as três instituições. Entre março de 2007 e março de 2014, a participação do BNDES aumentou de 9,7% para 10,2%. As operações

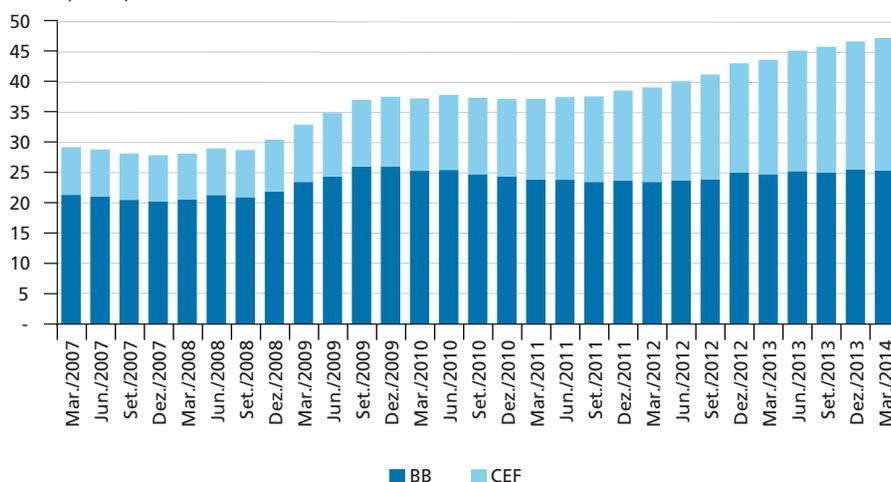
39. Para viabilizar essa estratégia, a CEF contou com diversas operações de capitalização via Tesouro Nacional. Ver, por exemplo, Roarelli, Ornelas Neto e Brown (2014). Disponível em: <<https://goo.gl/DuuuBR>>.

desta instituição, contudo, chegaram a atingir 11,9% das operações totais do SFN em dezembro de 2009, revelando o importante papel anticíclico assumido no contexto dos efeitos da crise global eclodida no terceiro trimestre de 2008. Entre o início e o fim do intervalo considerado, a participação do BB subiu de 17,9% para 21,2%, enquanto a da CEF passou de apenas 6,6% para 18,3%, revelando o papel destacado cumprido por esta instituição federal no processo de ampliação do crédito no ativo do sistema bancário.

GRÁFICO 9

Operações de crédito e arrendamento mercantil: participação de BB e CEF nas operações totais do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)

(Em %)



Fonte: BCB.

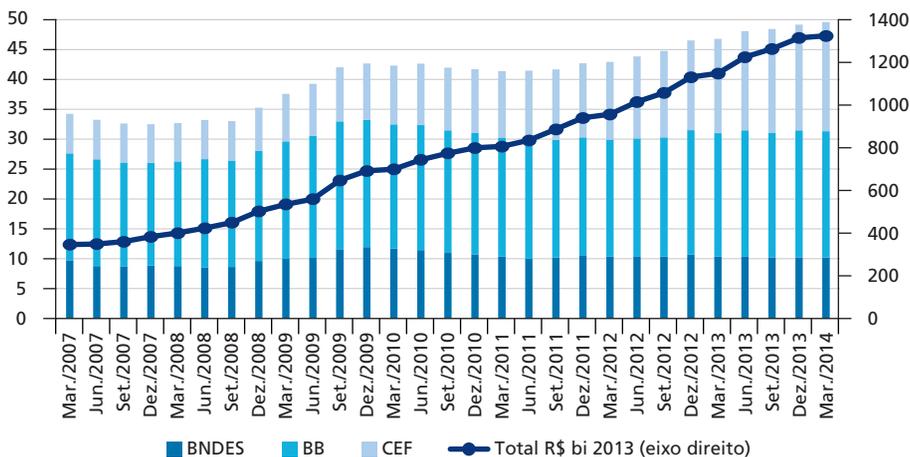
Elaboração do autor.

Considerando esses três bancos públicos em conjunto, a participação das operações de crédito e arrendamento mercantil no total dessas operações do SFN aumentou de 34,2% para 49,6% entre março de 2007 e março de 2014. Em valores de 2013, elas saltaram de R\$ 346 bilhões para R\$ 1,32 trilhão, um aumento real de 282,4%. As operações de crédito e arrendamento mercantil da CEF subiram de R\$ 67 bilhões para R\$ 488 bilhões (preços de 2013), considerando-se o mesmo intervalo; do BB, de R\$ 181 bilhões para R\$ 565 bilhões; e do BNDES, de R\$ 98 bilhões para R\$ 272 bilhões. Portanto, na linha do diagnóstico de Torres Filho (2012), enquanto o sistema bancário privado liderou a expansão do crédito entre meados de 2003 e a crise de 2008, no período pós-crise foram os bancos públicos que lideraram a expansão do crédito no Brasil. Do ponto de vista da estrutura patrimonial do sistema bancário, isso significou um aumento significativo da participação das operações de crédito e arrendamento mercantil no ativo desse

sistema, sob o acicate da atuação de BB e CEF no mercado de crédito. Os bancos públicos, dessa forma, cumpriram não apenas um papel anticíclico, mas também dinamizador do crédito no Brasil depois da crise.

GRÁFICO 10

Participação das operações de crédito e arrendamento mercantil de BNDES, BB e CEF no total das operações de crédito e arrendamento mercantil do SFN (I-2007/I-2014)

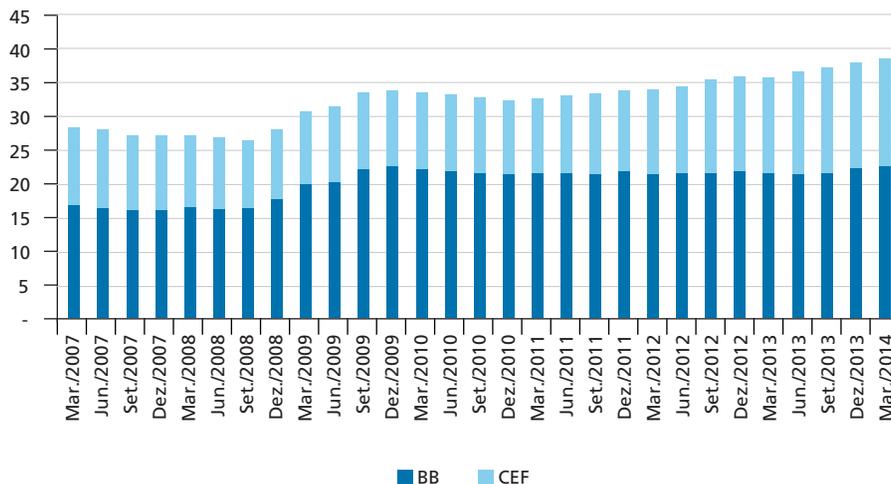


Fonte: BCB.
Elaboração do autor.

Como mostra o gráfico 11, o ativo total conjunto dessas instituições no ativo total do sistema bancário aumentou de 28,2% para 38,4% entre março de 2007 e março de 2014. Sendo que enquanto a participação de mercado do BB aumentou de 16,8% para 22,5%, a da CEF subiu de 11,4% para 16%. Interessante notar que: *i*) no caso da CEF, o aumento da participação no mercado de crédito foi muito superior ao da elevação de sua participação no ativo total do sistema bancário; e *ii*) mesmo não assumindo uma postura tão arrojada no mercado de crédito comparativamente ao comportamento da CEF, entre o início e o fim do período considerado o BB apresentou um aumento maior da participação de mercado *vis-à-vis* a CEF, considerando-se o critério do ativo total. Como indicado, em março de 2014, enquanto a relação entre as operações de crédito e arrendamento mercantil e o ativo total da CEF era de 56,2%, a do BB era de 46,2%. Nos casos do Bradesco e do Itaú, eram de, respectivamente, 37,5% e 34,2%.

GRÁFICO 11

Participação do ativo total de BB e CEF no ativo total do sistema bancário, consolidado bancário I (I-2007/I-2014)
(Em %)



Fonte: BCB.
Elaboração do autor.

Em relação ao lado do passivo, o sistema bancário apresentou um importante aumento, em valores de 2013, dos recursos captados sob a forma de depósitos. Entre março de 2007 e março de 2014, os depósitos totais aumentaram de R\$ 1,04 trilhão para R\$ 1,7 trilhão, considerando os valores a preços de 2013. Um aumento real de 65,3%. A modalidade desse tipo de captação de recursos que mais aumentou nesse período foi a dos depósitos interfinanceiros (135,3%), seguido dos depósitos de poupança (114,9%), depósitos a prazo (53,7%) e depósitos à vista (42,3%). Já a modalidade *outros depósitos* registrou queda de 59,6% no período (tabela 1).

Vale comentar a redução dos depósitos a prazo a partir de 2012, depois do expressivo aumento observado entre março de 2008 e setembro de 2009, de R\$ 588,3 bilhões para R\$ 894 bilhões, bem como entre setembro de 2010 e dezembro de 2011, de R\$ 858,6 bilhões para R\$ 996,9 bilhões. No período mais recente, entre dezembro de 2011 e março de 2014, essa modalidade de captação recuou de R\$ 996,9 bilhões para R\$ 806,6 bilhões, uma diminuição real de quase 20%. Com efeito, verificou-se uma queda dos depósitos a prazo no ativo total do sistema bancário, de 21,2% para 14,8% neste mesmo período (gráfico 12). Por se tratar da maior modalidade de depósitos do sistema bancário no Brasil, esse movimento fez reduzir a participação dos depósitos totais no ativo total, que passou de um intervalo entre 36% e 40%, entre 2007 e 2011, para 31,5% em março de 2014.

TABELA 1
Depósitos do sistema bancário no Brasil, por modalidades (I-2007/I-2014)
(Em R\$ bilhões)¹

Período	Depósito à vista		Depósito de poupança		Depósito interfinanceiro		Depósito a prazo		Outros depósitos		Total	
	R\$ bi	Var. %	R\$ bi	Var. %	R\$ bi	Var. %	R\$ bi	Var. %	R\$ bi	Var. %	R\$ bi	Var. %
Mar./2007	157,3	-	273,5	-	32,6	-	524,6	-	49,2	-	1.037,2	-
Jun./2007	165,2	-	283,8	-	33,3	-	533,3	-	50,2	-	1.065,8	-
Set./2007	170,4	-	301,1	-	34,4	-	541,3	-	48,0	-	1.095,1	-
Dez./2007	231,4	-	318,8	-	37,6	-	537,0	-	53,3	-	1.178,1	-
Mar./2008	182,6	16,1	324,9	18,8	39,9	22,5	588,3	12,1	45,9	(6,7)	1.181,6	13,9
Jun./2008	177,6	7,5	325,4	14,6	41,8	25,6	676,8	26,9	42,6	(15,2)	1.264,2	18,6
Set./2008	178,5	4,8	335,6	11,5	40,5	17,9	806,7	49,0	44,7	(6,9)	1.406,1	28,4
Dez./2008	201,0	(13,1)	348,7	9,4	70,8	88,3	878,0	63,5	44,7	(16,1)	1.543,2	31,0
Mar./2009	176,6	(3,3)	353,3	8,8	61,1	52,9	883,7	50,2	40,8	(11,0)	1.515,6	28,3
Jun./2009	181,8	2,3	354,7	9,0	55,4	32,5	881,5	30,2	38,6	(9,5)	1.512,0	19,6
Set./2009	185,9	4,1	373,9	11,4	55,3	36,5	894,0	10,8	40,2	(10,1)	1.549,3	10,2
Dez./2009	210,7	4,8	393,5	12,8	50,3	(29,0)	850,3	(3,1)	37,3	(16,6)	1.542,1	(0,1)
Mar./2010	199,5	12,9	396,5	12,2	45,6	(25,3)	841,2	(4,8)	37,0	(9,3)	1.519,9	0,3
Jun./2010	205,8	13,2	408,5	15,1	49,0	(11,6)	835,5	(5,2)	37,5	(2,7)	1.536,3	1,6
Set./2010	214,0	15,1	429,2	14,8	49,2	(11,0)	858,6	(4,0)	32,7	(18,6)	1.583,8	2,2
Dez./2010	221,9	5,3	441,1	12,1	61,0	21,4	887,4	4,4	32,0	(14,1)	1.643,4	6,6
Mar./2011	200,8	0,6	437,7	10,4	53,0	16,1	915,7	8,9	32,2	(12,9)	1.639,4	7,9
Jun./2011	202,9	(1,4)	436,1	6,8	51,7	5,4	952,1	14,0	26,0	(30,8)	1.668,7	8,6
Set./2011	202,4	(5,4)	454,0	5,8	64,6	31,2	991,2	15,4	27,9	(14,9)	1.740,0	9,9
Dez./2011	212,2	(4,3)	459,8	4,3	62,2	1,9	996,9	12,3	27,9	(12,9)	1.759,0	7,0
Mar./2012	202,1	0,6	464,1	6,0	74,3	40,2	977,1	6,7	24,0	(25,6)	1.741,5	6,2
Jun./2012	202,1	(0,4)	480,7	10,2	77,5	50,1	966,6	1,5	24,8	(4,5)	1.751,8	5,0
Set./2012	198,6	(1,9)	499,4	10,0	79,3	22,8	940,0	(5,2)	23,0	(17,4)	1.740,3	0,0
Dez./2012	225,9	6,4	513,7	11,7	79,7	28,2	880,5	(11,7)	20,9	(25,2)	1.720,6	(2,2)
Mar./2013	209,7	3,8	521,6	12,4	67,9	(8,5)	848,1	(13,2)	23,0	(4,0)	1.670,3	(4,1)
Jun./2013	220,1	8,9	540,5	12,4	68,2	(12,0)	844,5	(12,6)	23,7	(4,3)	1.697,1	(3,1)
Set./2013	218,3	9,9	565,6	13,3	69,0	(13,0)	831,7	(11,5)	21,4	(7,1)	1.705,9	(2,0)
Dez./2013	231,5	2,5	586,0	14,1	77,2	(3,1)	815,0	(7,4)	20,3	(2,7)	1.730,0	0,5
Mar./2014	223,8	6,7	587,6	12,7	76,7	12,9	806,6	(4,9)	19,9	(13,7)	1.714,6	2,7

Fonte: BCB.

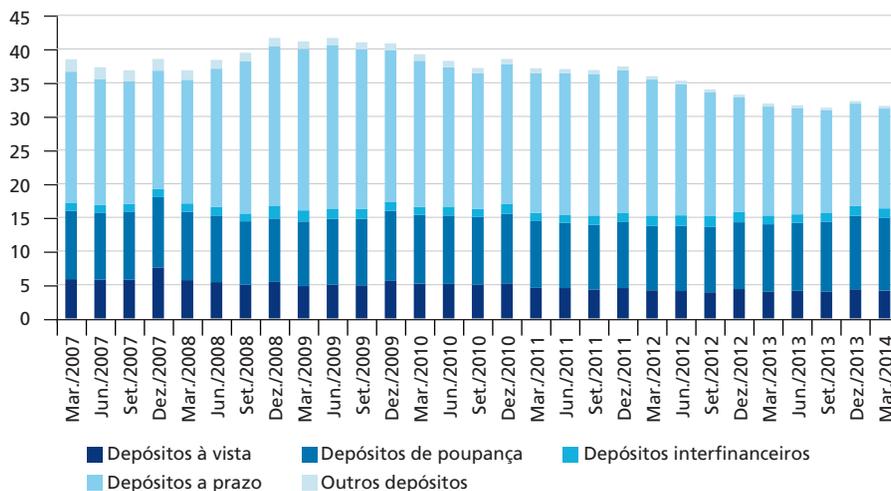
Elaboração do autor.

Nota: De 2013.

Obs.: Variação percentual em relação ao mesmo período do ano anterior.

Evidentemente, as participações das diferentes modalidades de depósitos nos depósitos totais do sistema bancário também foram alteradas. A contrapartida da redução da participação dos depósitos a prazo nos depósitos totais do sistema bancário (consolidado bancário I), que em março de 2009 chegou a atingir 58,3% e em março de 2014 estava em 47%, foi o aumento importante da participação dos depósitos de poupança, de 26,4% para 34,3%, entre março de 2007 e março de 2014. Esse aumento persistiu, vale salientar, mesmo depois da mudança na rentabilidade da caderneta de poupança, implementada em maio de 2012.⁴⁰ Mesmo no período em que a taxa Selic permaneceu igual ou abaixo de 8,5%, entre o fim de maio de 2012 e o fim de agosto de 2013,⁴¹ os depósitos de poupança do sistema bancário continuaram aumentando. Entre junho de 2012 e setembro de 2013, o valor captado pelo sistema bancário mediante essa modalidade de depósito aumentou de R\$ 480,7 bilhões para R\$ 565,6 bilhões (preços de 2013), um crescimento real de 17,6% (tabela 1). Os depósitos à vista, cuja participação chegou a atingir 19,6% dos depósitos totais em dezembro de 2007, permaneceu em torno de uma média de 13% no período mais recente, percentual equivalente à média de todo o período entre março de 2007 e março de 2014 (gráfico 13).

GRÁFICO 12
Depósitos do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)
 (Em % do passivo total)



Fonte: BCB.
 Elaboração do autor.

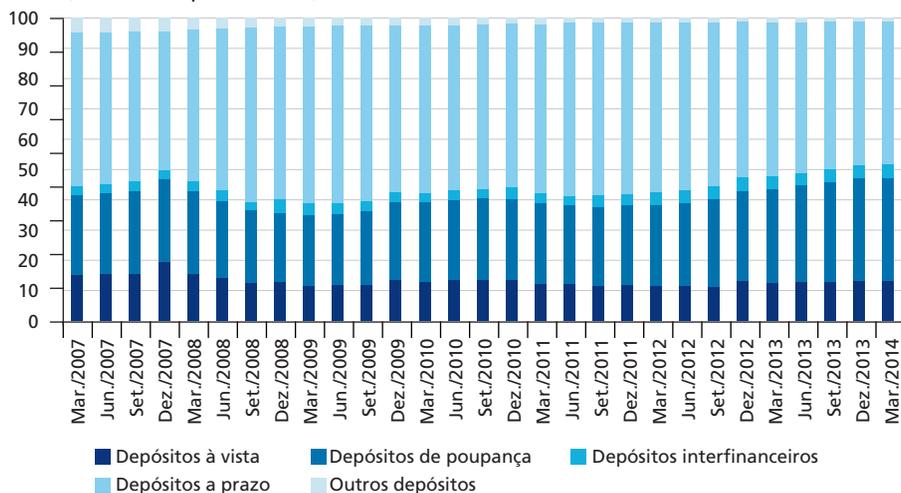
40. A partir de 3 de maio de 2012, passou a prevalecer a seguinte regra para a caderneta de poupança: quando a taxa Selic passar a ser igual a 8,5% ou abaixo disso, a remuneração dessa modalidade de aplicação financeira passa a ser de 70% da Selic, ao invés de 0,5% mais TR, ao mês. Buscou-se, com essa medida, evitar uma migração significativa das aplicações financeiras em direção à caderneta de poupança quando a Selic estivesse igual ou inferior ao patamar mencionado. Isso porque, no caso de grande parte dos fundos de investimento, com a dedução da taxa de administração e do imposto de renda, a rentabilidade deixa de ser competitiva com a poupança quando a taxa Selic passa a ser de 8,5% ou menos. A mudança, com isso, também eliminou um piso para a taxa Selic. Para mais informações, ver: <<http://migre.me/tnxuc>>.

41. Entre 11 de outubro de 2012 e 17 de abril de 2013 a taxa Selic (nominal) atingiu o patamar mínimo pós-Real, de 7,25% ao ano (a.a.).

GRÁFICO 13

Depósitos do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)

(Em % dos depósitos totais)



Fonte: BCB.

Elaboração do autor.

Essa diminuição dos depósitos totais em relação ao ativo total, condicionada, fundamentalmente, pela redução dos depósitos a prazo, decorreu, em larga medida, do surgimento e do aumento de importância da emissão das Letras Financeiras (LFs) – título de crédito (renda fixa) emitido por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras), caixas econômicas, companhias hipotecárias e sociedades de crédito imobiliário.⁴² As LFs são, pois, títulos de captação de instituições financeiras, uma espécie de debêntures emitida por essas instituições.⁴³ Diferentemente de um Certificado de Depósito Bancário (CDB), essa modalidade de captação tem prazo mínimo de 24 meses, sem possibilidade de resgate antecipado e é isenta de recolhimento compulsório. Para os bancos, assim, as LFs se tornaram uma forma bem mais atrativa de captação de recursos, comparativamente aos depósitos a

42. As Letras Financeiras foram criadas em dezembro de 2009 pela Medida Provisória (MP) nº 472. As Resoluções do CMN (Conselho Monetário Nacional) nºs 3.836/2010 e 4.123/2012 regulamentaram essa MP. Em junho de 2010, foi promulgada a Lei nº 12.249 (arts. 37 ao 42), que definiu as condições legais das Letras Financeiras. Buscou-se, com a criação desse instrumento, contribuir para o desenvolvimento de um sistema de financiamento de longo prazo no Brasil, uma vez que ele concorre para: i) viabilizar a captação de recursos de médio e longo prazo por parte de diversas instituições que compõem o sistema financeiro; ii) intensificar a conexão entre o mercado financeiro e o mercado de capitais; e iii) viabilizar a realização de operações ativas mais longas, em razão da possibilidade de conformação de uma estrutura de passivos compatível. A primeira emissão ocorreu em março de 2010. Contudo, segundo Torres Filho e Macahyba (2012, p. 17), a colocação desses papéis contou, em sua maior parte, com o prazo mínimo fixado em lei e indexados à taxa CDI. Para mais informações sobre as Letras Financeiras, ver: <<https://goo.gl/rZZt2e>> e <<http://migre.me/tmxxv/>>.

43. A Lei nº 4.595/1964 não permite a emissão de debêntures por instituições financeiras. Dados e indicadores sobre Letras Financeiras podem ser obtidos em: <<http://migre.me/tmxxv/>>.

prazo. Em dezembro de 2013, o estoque de Letras Financeiras atingia R\$ 209,1 bilhões, enquanto a de Letras Financeiras Subordinadas (prazo mínimo de cinco anos) alcançava R\$ 74,8 bilhões.⁴⁴

Esse expressivo crescimento dos recursos captados mediante LFs elevou a participação da conta “recursos de aceites e emissão de títulos” no passivo total do sistema bancário no Brasil. Como mostra o gráfico 14, a partir de março de 2010, essa forma de captação passou a apresentar expressiva elevação. Entre dezembro de 2009 e março de 2014, os recursos captados por essa via passaram de R\$ 78,6 bilhões para R\$ 544,1 bilhões (preços de 2013), fundamentalmente em razão do crescimento das emissões das LFs. A referida conta, que entre março de 2007 e dezembro de 2009 deteve uma participação modesta no passivo total do sistema bancário, em torno de 2%, passou a representar 10% do passivo total desse sistema em março de 2014. Isto é, de um lado, caiu a participação dos depósitos a prazo no passivo total (-7,7 p.p. entre dezembro de 2009 e março de 2014); de outro, aumentou em 10 p.p. a participação dos recursos de aceites e emissão de títulos, refletindo a ampliação da captação de recursos mediante emissão de LFs.

Outra conta importante do passivo do sistema bancário diz respeito às captações de mercado aberto, formadas pelas obrigações por operações compromissadas (conta Cosif 42000006)⁴⁵ – conta que contempla operações com carteira própria, carteira de terceiros e carteira de livre movimentação. Tais captações registraram importante redução no período referente à eclosão da crise global de 2008. O gráfico 15 mostra que entre junho e dezembro de 2008 a participação dessa forma de captação recuou de 21,2% para 16,1% do passivo total do sistema bancário. Em reais de 2013, as captações no mercado aberto diminuíram de R\$ 697,1 bilhões para R\$ 598,1 bilhões, uma diminuição real de 14,2%. Diante do quadro de incerteza instaurado pela eclosão da crise de 2008, os grandes bancos empoçaram liquidez e dificultaram as captações no mercado aberto (Freitas, 2009; Torres Filho, 2012; Oliveira, 2009b). Isso explica, pois, a contração dessas operações nas posições de setembro e dezembro de 2008. Com a recuperação da confiança e a atuação anticíclica dos bancos públicos, tais operações foram se recuperando a partir de março de 2009, atingindo o nível de participação anterior à crise, entre 20% e 22% do passivo total, já no final desse mesmo ano. Em março de 2014, essas operações

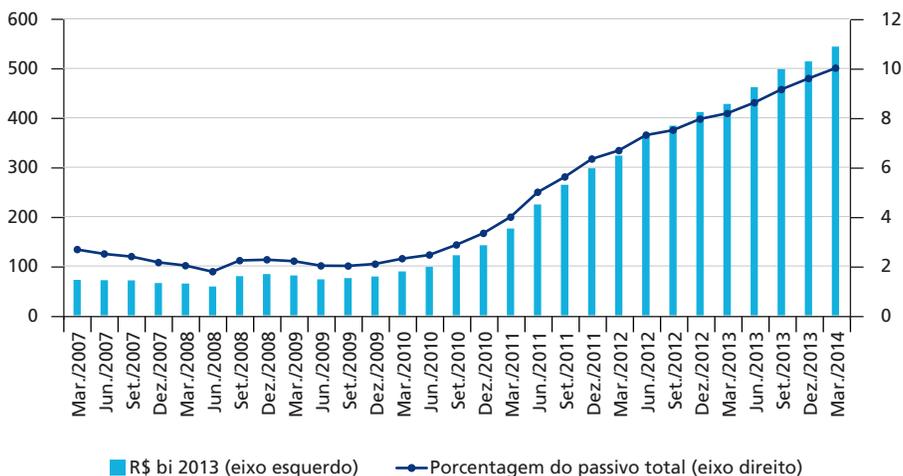
44. No caso das Letras Financeiras Subordinadas, no caso de falência ou liquidação da instituição emissora, os credores titulares (subordinados) apenas receberão os créditos depois dos credores quirografários. Com a MP nº 608, de 28 de fevereiro de 2013, convertida na Lei nº 12.838, de 9 de julho de 2013, as Letras Financeiras passaram a poder ser utilizadas pelas instituições financeiras para efeito de composição do capital regulamentar – Basileia III (Stuber, 2012; BCB, 2013).

45. Ou seja, trata-se de uma forma de captação de recursos mediante venda de títulos com compromisso de recompra por parte da instituição vendedora (recompra a liquidar), seja a partir de títulos de sua carteira própria, seja a partir de títulos adquiridos no mercado via realização de operações compromissadas (carteira de terceiros). Para mais detalhes, ver Niyama e Gomes (2012, p. 80-89).

somavam R\$ 1,2 bilhão (preços de 2013), valor equivalente a 22,1% do passivo total do sistema bancário, consolidado bancário I.

GRÁFICO 14

Recursos de aceites e emissão de títulos do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)

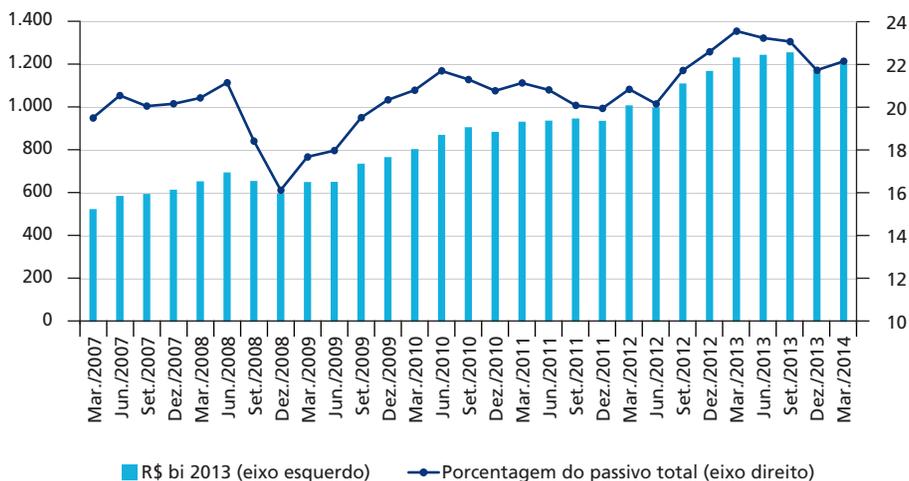


Fonte: BCB.

Elaboração do autor.

GRÁFICO 15

Captações no mercado aberto por parte do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007 / I-2014)



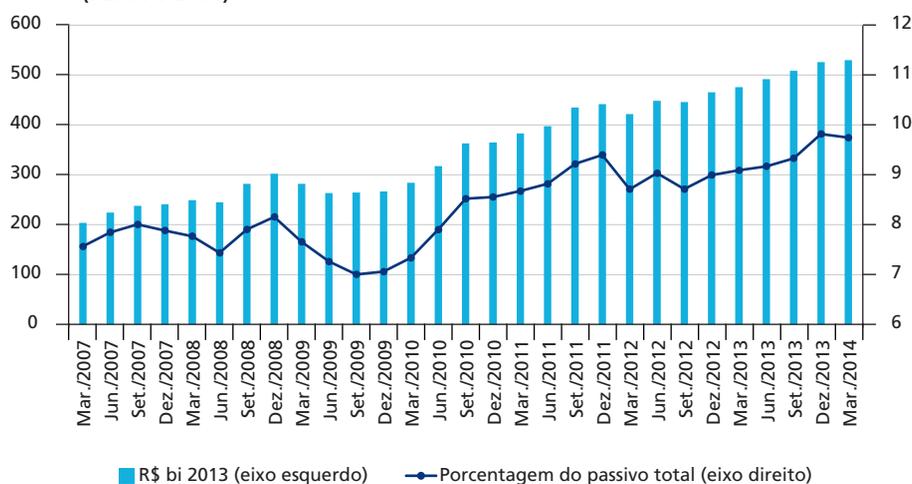
Fonte: BCB.

Elaboração do autor.

As operações por empréstimos e repasses, no país e no exterior, apresentaram trajetória de crescimento a partir do fim de 2009 (gráfico 16). Certamente, a maior dificuldade de captação de recursos no exterior, em função dos efeitos da crise eclodida no final do terceiro trimestre de 2008, explica o recuo dessas operações, tanto em valores reais como em participação do passivo total, ao longo de 2009. Provavelmente, não fossem as operações de empréstimos e repasses no país,⁴⁶ viabilizadas pelas instituições oficiais (incluindo as operações de assistência financeira do BCB), certamente essa expressiva redução teria ocorrido já a partir de dezembro de 2008. Com a recuperação das linhas externas e da confiança, as operações por empréstimos e repasses voltaram a crescer, passando de R\$ 263,6 bilhões para R\$ 529,7 bilhões entre junho de 2009 e março de 2014, em valores reais de 2013. Em termos de participação do passivo total, subiu de 7% para aproximadamente 10%.

GRÁFICO 16

Obrigações por empréstimos e repasses do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)



Fonte: BCB.
Elaboração do autor.

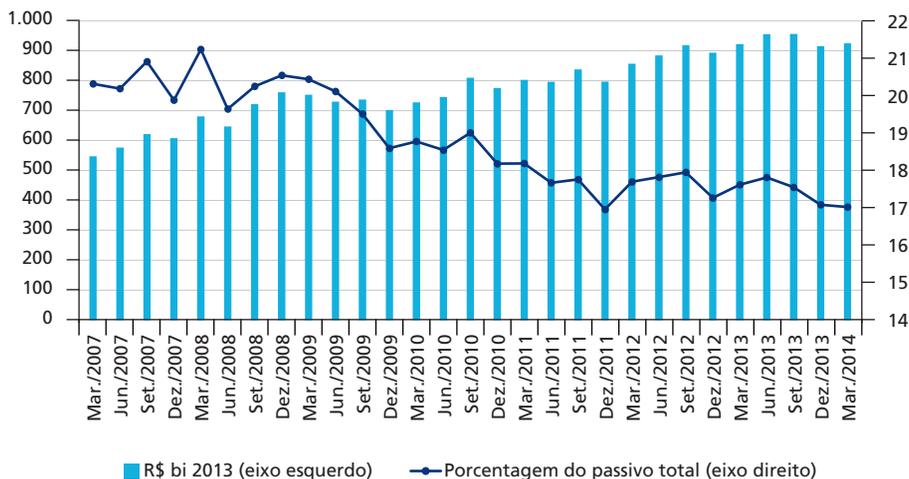
As demais obrigações e resultados de exercícios futuros aumentaram, em valores reais, ao longo do período considerado, de R\$ 547,6 bilhões para R\$ 925,3 bilhões, mas diminuíram em proporção do passivo total, de 20,3% para 17%. Situação similar, em magnitude diferente, ocorreu com o patrimônio líquido do sistema bancário: entre março de 2007 e março de 2014, essa conta aumentou de R\$ 233,7 bilhões para R\$ 415,9 bilhões; mas em relação ao passivo total, reduziu de 8,7% para 7,7% (gráfico 17). Essa redução ocorreu na esteira da ampliação das operações de crédito do sistema bancário. No período em questão, a relação entre

46. Além, evidentemente, das operações que já haviam sido contratadas no exterior.

operações de crédito e arrendamento mercantil e patrimônio líquido do sistema bancário (consolidado I) aumentou de 3,6% para 5,4%. A participação relativa do patrimônio líquido no ativo total diminuiu de 8,7% para 7,7% (gráfico 18).

GRÁFICO 17

Outras obrigações e resultados de exercícios futuros do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)

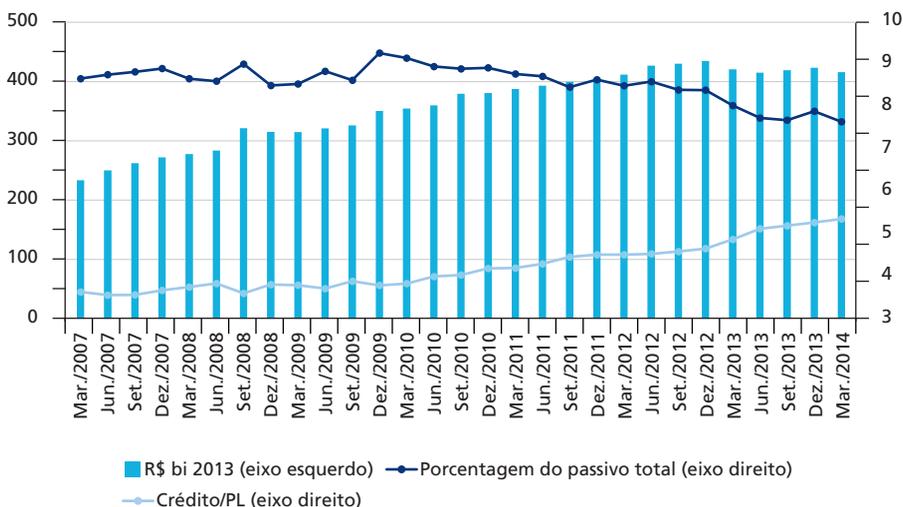


Fonte: BCB.

Elaboração do autor.

GRÁFICO 18

Patrimônio líquido do sistema bancário – consolidado bancário I (I-2007/I-2014)



Fonte: BCB.

Elaboração do autor.

4 CONCLUSÃO

Este trabalho discutiu os diferentes critérios metodológicos dos dados de balanço dos bancos disponibilizados pelo BCB, assim como a estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil no período recente (de março de 2007 a março de 2014).

Em relação aos dados de balanço, verificou-se que os diferentes critérios de apresentação e/ou consolidação das informações contábeis das instituições financeiras podem levar a diferentes conclusões. O balanço de um banco pode ser analisado sob o ponto de vista da instituição independente, do conglomerado financeiro e do conglomerado econômico. Enquanto os dados contábeis da instituição independente não são consolidados com as demais instituições do grupo da qual ela faz parte, os dados do conglomerado financeiro contemplam, de forma consolidada, as informações contábeis das instituições financeiras que formam o referido conglomerado. Isso não significa, contudo, que as entidades não financeiras não afetem os balanços e demonstrativos do conglomerado financeiro. Isso porque se uma instituição financeira do conglomerado financeiro detiver participação societária em uma ou mais entidades não financeiras, essa participação afetará tanto o ativo (permanente, investimento) do referido conglomerado, como o seu demonstrativo de resultados (mais especificamente, a conta resultado de participação em controladas e coligadas). As operações entre essas diferentes entidades (financeiras e não financeiras), frise-se, não são objeto de consolidação, no caso do conglomerado financeiro.

Mesmo que os grandes bancos no Brasil constituam, efetivamente, grandes conglomerados econômicos, as informações contábeis do conglomerado financeiro são importantes no sentido de permitir analisar o *core* financeiro do grupo. Evidentemente, esse critério esbarra em certas limitações, seja porque as entidades não financeiras do grupo não são contempladas no processo de consolidação das informações contábeis, seja porque, a despeito de não haver consolidação das informações, as entidades não financeiras podem afetar o ativo e os resultados do conglomerado financeiro.

As informações contábeis do conglomerado econômico-financeiro, por sua vez, contemplam todas as instituições de um grupo econômico, tanto financeiras como não financeiras, de forma consolidada. Neste caso, diferentemente do conglomerado financeiro, a consolidação contábil é realizada “linha a linha”. Essas informações eram disponibilizadas pelo BCB no âmbito da fonte “c” discutida neste relatório, a saber, informações financeiras trimestrais (IFT). Contudo, o documento IFT deixou de ser exigido das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB.

No que diz respeito à estrutura patrimonial do sistema bancário no Brasil, no período recente, os dados de balanço evidenciam importantes transformações.

No que diz respeito ao ativo, observou-se um aumento representativo da participação das operações de crédito a partir de meados de 2009, depois da crise global eclodida em 2008. O papel não apenas anticíclico, mas também dinamizador do crédito realizado pelos bancos públicos, a saber, CEF, BB e BNDES, foi fundamental para a viabilização desse crescimento. Atualmente, as operações de crédito e arrendamento mercantil do BB e da CEF, em conjunto, correspondem a aproximadamente metade do ativo total do sistema bancário (consolidado I), sendo que no início do período considerado essa relação não atingia um terço. Portanto, o expressivo crescimento das operações de crédito no Brasil a partir de meados de 2009 foi capitaneada pelos bancos públicos mencionados.

Importante notar, ainda, que esse crescimento da participação relativa das operações de crédito ocorreu em um contexto de forte aumento do ativo total do sistema bancário. Em percentual do PIB, o ativo total do sistema bancário aumentou de pouco menos de 80% para 115% entre março de 2007 e março de 2014. A contrapartida, do lado do ativo, do aumento da participação das operações de crédito, foi expressiva redução da importância das operações com TVM no ativo total do sistema bancário.

Sendo assim, de uma maneira geral, a análise revela uma estrutura patrimonial menos líquida do sistema bancário no período recente, a partir de meados de 2009, com maior exposição em operações de crédito. Interessante notar que essa modificação do grau de liquidez dos ativos do sistema bancário decorreu, fundamentalmente, da forte expansão das operações de crédito dos bancos públicos – no caso do consolidado bancário I, do BB e da CEF. A participação relativa das operações de crédito e arrendamento mercantil dessas duas instituições nas operações de crédito e arrendamento mercantil do sistema bancário revela que elas protagonizaram a redução do grau de liquidez dos ativos desse sistema, com destaque à CEF, cuja elevação ao longo do período analisado foi bastante acentuada. Considerando o consolidado bancário I sem CEF e BB, o aumento da participação de crédito no ativo total do sistema bancário foi bem menos acentuado entre o início e o fim do período analisado neste trabalho. Isso revela que o sistema bancário privado foi bem menos ousado em relação ao aumento das operações de crédito no período considerado, comparativamente aos dois grandes bancos públicos brasileiros.

Outra evidência importante, em relação ao lado esquerdo do balanço do sistema bancário, foi o conjunto de movimentos verificado no contexto do período mais agudo da crise global de 2008. Diferentemente das crises anteriores, houve uma retração apenas modesta da participação do crédito no ativo total. A participação das relações interfinanceiras, por sua vez, caiu expressivamente, refletindo a flexibilização dos compulsórios, enquanto a das aplicações interfinanceiras aumentou, puxada pelas operações compromissadas.

No que diz respeito ao passivo, a análise realizada mostrou a redução da participação relativa dos depósitos no passivo total do sistema bancário, condicionada pela diminuição dos depósitos a prazo. Efetivamente, com a criação e as emissões das Letras Financeiras, os bancos passaram a preferir esta forma de captação *vis-à-vis* os depósitos a prazo. Isto porque, além de não dispor de liquidez diária, não há incidência de recolhimento compulsório sobre os recursos captados mediante emissão de Letras Financeiras. Isso explica o expressivo crescimento da participação relativa dos recursos de aceites e emissão de títulos no ativo total do sistema bancário no período recente.

Certamente, a consolidação e a ampliação da importância desse instrumento de captação de recursos, a saber, as Letras Financeiras, podem contribuir para a viabilização de uma elevação sustentável das operações de crédito no ativo total do sistema bancário, além de permitir maior conexão entre o mercado financeiro e o mercado de capitais, condição importante para a constituição de um sistema de financiamento de longo prazo dinâmico, diversificado e profundo. Os depósitos de poupança, por sua vez, aumentaram mesmo com a mudança das regras dessa modalidade de aplicação, a partir de maio de 2012.

Outra evidência importante do lado do passivo correspondeu ao expressivo aumento das captações de mercado aberto, depois da forte retração da participação relativa dessas operações no terceiro e no quarto trimestre de 2008. Juntos, os depósitos e as captações de mercado aberto, modalidades de captação de recursos de prazos curtos, representam mais da metade da captação de recursos pelo sistema bancário.

As obrigações por empréstimos e repasses também apresentaram forte recuo em 2009, no contexto internacional menos receptivo às captações externas, mas voltaram a crescer já a partir do primeiro trimestre de 2010.

Ademais, na esteira da expansão do crédito verificada no período, constatou-se tanto um aumento das operações de crédito em relação ao patrimônio líquido desse sistema, como uma redução da importância do patrimônio líquido no ativo total. Processo este, vale mais uma vez salientar, capitaneado pelos bancos públicos (BB e CEF).

Por fim, vale frisar que os dados e indicadores analisados neste relatório permitiram uma visão global da estrutura patrimonial do sistema bancário, sem maiores desagregações por controle de capital ou instituições. Uma análise mais desagregada, contudo, torna-se possível com o uso da fonte “a” indicada neste relatório (balanetes dos conglomerados financeiros), embora nem sempre no nível desejado (modalidades de crédito, prazos etc.). Uma restrição importante refere-se à análise dos prazos dos ativos e passivos dos bancos, já que somente a fonte “c” (informações financeiras trimestrais) permite essa desagregação e ela

sofreu interrupção em 2010. Isso significa, portanto, que a despeito das limitações existentes, análises mais detalhadas são possíveis e necessárias, seja por controle de capital, seja por instituição, seja a partir de contas de balanço menos agregadas. O objetivo desta primeira etapa da pesquisa, contudo, foi tão somente analisar a estrutura patrimonial do sistema bancário como um todo, ponto de partida para a discussão das estratégias comparadas de balanço das instituições financeiras e dos dados patrimoniais mais desagregados.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. **Consolidação de demonstrações financeiras**: equivalência patrimonial, conversão de demonstrações financeiras em moeda estrangeira. São Paulo: Atlas, 1991.

BANCO ALFA. **Demonstrações financeiras combinadas** – 31 de dezembro de 2012 e 2011. São Paulo: Banco Alfa, 2013.

BCB – BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de estabilidade financeira**. Brasília: BCB, set. 2013.

_____. **50 maiores bancos e o consolidado do sistema financeiro nacional**. Disponível em: <<http://goo.gl/xAFjgz>>.

CARVALHO, F. Estrutura de padrões de competição no sistema bancário brasileiro: uma hipótese para investigação e alguma evidência preliminar. *In*: PAULA, L. F.; OREIRO, J. L. (Org.). **Sistema financeiro**: uma análise do setor bancário brasileiro. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2007.

CAVALCANTI, M.; VONBUN, C. **Evolução da política do recolhimento compulsório no Brasil pós-Real**. Rio de Janeiro: Ipea, 2013. (Texto para Discussão, n. 1826).

CINTRA, M. A. A reestruturação patrimonial do sistema bancário brasileiro e os ciclos de crédito entre 1995 e 2005. *In*: CARNEIRO, R. (Org.). **A supremacia dos mercados e a política econômica do governo Lula**. São Paulo: Unesp, 2006.

COSIF – PLANO CONTÁBIL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Brasília: Banco Central, 1987. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>.

_____. **Portal de contabilidade**. Disponível em: <<http://www.cosif.com.br/>>. Acesso em: jul. 2014.

FREITAS, C. Financiamento de longo prazo no Brasil: avanços e desafios. *In*: CINTRA, M.; SILVA E. **Financiamento das corporações**: perspectivas do desenvolvimento brasileiro. Brasília: Ipea, 2013.

FREITAS, M. C. P. Os efeitos da crise global no Brasil: aversão ao risco e preferência pela liquidez no mercado de crédito. **Estudos Avançados**, v. 23, n. 66, p. 125-145, 2009.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**: aplicável às demais sociedades. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

NIYAMA, J.; GOMES, A. **Contabilidade de instituições financeiras**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, G. Sobre o patamar da taxa básica de juros no Brasil. **Valor Econômico**, v. 1, p. A-10, 2012.

_____. **Estrutura patrimonial e padrão de rentabilidade dos bancos privados no Brasil (1970-2008)**: teoria, evidências e peculiaridades. 2009. Tese (Doutorado) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009a.

_____. O comportamento do crédito e a reação do Banco Central e do sistema financeiro público e privado aos efeitos da crise internacional. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO KEYNESIANA BRASILEIRA, 2., 2009b, **Anais...** Porto Alegre, 2009b.

PAULA, L.; GUIMARÃES e SOUZA, G. J. Sistema financeiro nacional: análise recente, diagnóstico e perspectivas. *In*: OREIRO, J. L.; PAULA, L.; BASÍLIO, F. (Org.). **Macroeconomia do desenvolvimento**: ensaios sobre restrição externa, financiamento e política macroeconômica. Recife: UFPE, 2012.

PAULA, Luiz F. de. Financiamento, crescimento econômico e funcionalidade do sistema financeiro. **Estudos Econômicos**, v. 43, n. 2, p. 363-96, abr./jun. 2013.

ROARELLI, M.; ORNELAS NETO, J.; BROWN, R. Análise das recentes operações entre o Tesouro, o BNDES, CEF e o Fundo Soberano e seu impacto sobre as contas públicas, a “contabilidade criativa”. **Revista de Conjuntura/DF**, n. 52, p. 22-33, 2014.

STUBER, W. Letras financeiras: as novas regras do Conselho Monetário Nacional. **Revista Jurídica Consulex**, v. 16, n. 378, p. 50-52, 2012.

STUDART, R. O sistema financeiro e o financiamento do crescimento: uma alternativa pós-keynesiana à visão convencional. *In*: LIMA, G.; SICSÚ, J.; PAULA, L. (Org.). **Macroeconomia moderna**: Keynes e a economia contemporânea. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

TORRES FILHO, E. Por que ainda não temos crédito privado de longo prazo no Brasil? *In*: PRADO, L. C. (Org.). **Desenvolvimento econômico e crise**: ensaios em comemoração aos 80 anos de Maria da Conceição Tavares. Rio de Janeiro: Contraponto/Centro Internacional Celso Furtado, 2012.

TORRES FILHO, E.; MACAHYBA, L. **O elo perdido**: o mercado de títulos de dívida corporativa no Brasil – avaliação e propostas. São Paulo: Iedi, 2012.

TORRES FILHO, E.; COSTA, F. **Financiamento de longo prazo no Brasil**: um mercado em transformação. Rio de Janeiro: Ipea, jun. 2013. (Texto para Discussão, n. 1843).

ANEXO A

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS PATRIMONIAIS ANALISADAS DOS BANCOS NO BRASIL

QUADRO A.1

Contas patrimoniais analisadas: composição a partir dos códigos Cosif

Ativo total: 10000007 (+) e 20000004 (+)
Disponibilidades: 11000006 (+)
Aplicações interfinanceiras: 12000005 (+)
TVM e instrumentos financeiros derivativos: 13000004 (+)
Relações interfinanceiras: 14000003 (+)
Relações interdependências: 15000002 (+)
Operações de crédito e arrendamento mercantil: * 16000001 (+) e 17000000 (+)
Provisão para CL: 16900008 (+) e 17900007 (+)
Cooprigações em cessões de créditos: 30185005 (+)
Outros créditos: 18000009 (+)
Outros valores e bens: 19000008 (+)
Imobilizado de arrendamento: 23000001 (+)
Permanente: 20000004 (+) e 23000001 (-)
Passivo exigível: 40000008 (+) 50000005 (+)
Depósitos à vista: 41100000 (+)
Depósitos de poupança: 41200003 (+)
Depósitos interfinanceiros: 41300006 (+)
Depósitos a prazo: 41500002 (+)
Outros depósitos: 41400009 (+) 41600005 (+) 41700008 (+) 41800001 (+) 41900004 (+)
Depósitos totais: 41000007 (+)
Captações no mercado aberto: 42000006 (+)
Recursos de aceites e emissão de títulos: 43250006 (+) 43110005 (+) 43210008 (+) 43225000 (+) 43235007 (+) 43240009 (+) 43293001 (+) 43400007 (+) 43500000 (+)
Relações interfinanceiras: 44000004 (+)
Relações interdependências: 45000003 (+)
Obrigações por empréstimos e repasses: 46000002 (+)
Outras obrigações e exercícios futuros: 49000009 (+) 50000005 (+)
Patrimônio líquido: 60000002 (+) 70000009 (+) 80000006 (+)
Lucro líquido: 70000009 (+) 80000006 (+) 81955002 (-)

Fonte: BCB.

Obs.: Nos quadros metodológicos do BCB que explicitam as contas agregadas de balanço dos bancos segundo a fonte "b" (50 maiores bancos), a conta "operações de crédito e arrendamento mercantil" era apresentada, quando da realização deste trabalho, "líquidas de provisão". Contudo, a realização do cálculo da conta aglutinada de acordo com os dados da fonte "a" (Balancetes) mostrou que tais operações não eram líquidas de provisão, até março de 2014.

ANEXO B

NOTA METODOLÓGICA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL⁴⁷**1 BASE 50 MAIORES BANCOS E O CONSOLIDADO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – ESCLARECIMENTOS E METODOLOGIA APLICÁVEIS PARA DATAS-BASE A PARTIR DE JUNHO DE 2009**

O Banco Central do Brasil, por meio do relatório *50 maiores bancos e o consolidado do Sistema Financeiro Nacional*, divulga trimestralmente as informações contábeis dos conglomerados financeiros que detenham bancos em sua composição e dos bancos não integrantes de conglomerados, que estejam em funcionamento normal.

A versão preliminar e a definitiva são disponibilizadas sessenta e noventa dias, respectivamente, após o fechamento do trimestre. No entanto, para a data-base de dezembro, não há divulgação da versão preliminar, mas apenas da versão definitiva, noventa dias após essa data-base.

Com vistas a facilitar a consulta em tela, os relatórios são segregados em cinco grupos de informações, a saber:

- resumo;
- ativo;
- passivo;
- resultado de intermediação financeira; e
- resultado líquido.

Para acessar em tela as informações do relatório, é necessário definir o critério de classificação desejado, conforme as opções oferecidas na página inicial.

O arquivo disponível para *download*, em formato *csv*, contém todos os dados disponíveis em cada um dos grupos.

1.1 Conceitos utilizados

Sistema Financeiro Nacional: conjunto de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto administradoras de consórcios, agrupadas ou não em conglomerados.

47. Nota disponível no *site* do BCB: <www.bcb.gov.br>. Citação literal.

Bancos: equivalem aos conceitos de conglomerados bancários e instituições independentes, na forma a seguir definida.

Instituições bancárias independentes I: instituições financeiras do tipo banco comercial, banco múltiplo com carteira comercial ou Caixa Econômica que não integrem conglomerado.

Instituições bancárias independentes II: instituições financeiras do tipo banco múltiplo sem carteira comercial e banco de investimento, que não integrem conglomerado.

Instituições bancárias independentes III: cooperativas de crédito.

Instituições bancárias independentes IV: instituições financeiras do tipo banco de desenvolvimento, que não integrem conglomerado.

Instituições não bancárias independentes: Demais instituições financeiras, exceto aquelas qualificadas como instituições bancárias independentes I, II ou IV e cooperativas de crédito.

Conglomerado: conjunto de instituições financeiras que consolidam seus demonstrativos contábeis.

Conglomerado bancário I: conglomerado composto de pelo menos uma instituição do tipo banco comercial ou banco múltiplo com carteira comercial.

Conglomerado bancário II: conglomerado composto de pelo menos uma instituição do tipo banco múltiplo sem carteira comercial ou banco de investimento, mas sem conter instituições do tipo banco comercial e banco múltiplo com carteira comercial.

Conglomerado não bancário: conglomerado composto de instituições financeiras não classificáveis nos conceitos de conglomerado bancário I ou II.

Consolidado bancário I: somatório das posições contábeis das instituições bancárias do tipo conglomerado bancário I e instituições bancárias independentes I.

Consolidado bancário II: somatório das posições contábeis das instituições bancárias do tipo conglomerado bancário II e instituições bancárias independentes II.

Consolidado bancário III: somatório das posições contábeis das cooperativas de crédito.

Consolidado bancário IV: somatório das posições contábeis das instituições bancárias do tipo instituições bancárias independentes IV.

Consolidado não bancário: somatório das posições contábeis dos conglomerados não bancários e instituições financeiras não bancárias independentes.

Total do Sistema Financeiro Nacional: somatório dos consolidados bancários I, II, III, IV e consolidado não bancário.

1.2 Descrição dos campos

Tipo de consolidado bancário (TCB): identifica o consolidado bancário no qual a instituição ou o conglomerado financeiro está inserido, podendo assumir:

B-I: consolidado bancário I

B-II: consolidado bancário II

B-IV: consolidado bancário IV

Instituição: nome reduzido da instituição ou do conglomerado financeiro no cadastro do Banco Central.

TD = tipo de documento: a letra “I” (instituições bancárias independentes) corresponde aos documentos nºs 4010 e 4016 e a letra “C” (conglomerado) corresponde aos documentos nºs 4040 e 4046.

Documentos nºs 4040 e 4046: balancete/balanço consolidado elaborado pelos conglomerados financeiros, contendo a posição aglutinada e consolidada de todas as instituições financeiras integrantes do conglomerado bancário, com as devidas eliminações das transações efetuadas entre elas.

Documentos nºs 4010 e 4016: balancete/balanço elaborado pelas instituições financeiras independentes. Nas datas-bases de junho e dezembro, são considerados os documentos nº 4046 ou nº 4016. No caso de documento atrasado/indisponível, será considerado aquele de data-base anterior mais recente.

TC = tipo de controle: identifica a origem do controle de capital dos conglomerados bancários ou das instituições independentes. Ele é apresentado com a seguinte representação:

1: Público

2: Privado Nacional

3: Privado com Controle Estrangeiro

Obs.: este campo identifica as instituições que possuem excepcionalidades, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) ou pelo Banco Central do Brasil, para o cálculo do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) ou para o cálculo do Ativo Permanente Imobilizado. A fundamentação das excepcionalidades está descrita no quadro “excepcionalidades”, bem como dos efeitos sobre os índices de Basileia e de imobilização.

Data balancete: corresponde à data-base do demonstrativo financeiro utilizado na elaboração dos 50 Maiores Bancos e o Consolidado do Sistema Financeiro Nacional, que poderá inclusive conter dados de demonstrativos em datas diferentes.

Cidade: onde fica localizada a sede da instituição de acordo com o cadastro do Banco Central do Brasil.

UF: Unidade da Federação onde fica a sede da instituição financeira.

Data DLO: corresponde à data-base do demonstrativo de limites operacionais utilizado na elaboração do relatório, que poderá conter dados de demonstrativos em datas diferentes.

Sendo que:

Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO): documento instituído pela Circular do Banco Central do Brasil (BC) nº 3.398, de 23 de julho de 2008, que tem por objetivo apresentar as informações relativas aos detalhamentos do cálculo dos limites monitorados pelo BC, na data-base de apuração. As informações são remetidas pelas próprias instituições e constituem a base para os campos “índice de Basileia” e “índice de imobilização”.

Índice de Basileia (índice de adequação de capital): conceito internacional definido pelo comitê de Basileia que recomenda a relação mínima de 8% entre o patrimônio de referência (PR) e os riscos ponderados conforme regulamentação em vigor (patrimônio de referência exigido – PRE). No Brasil, a relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, devendo ser observados os seguintes valores:

- a) 0,11 (onze centésimos), para as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo BC, exceto cooperativas de crédito não filiadas a cooperativas centrais de crédito; e
- b) 0,15 (quinze centésimos), para cooperativas de crédito singulares não filiadas a cooperativas centrais de crédito.

Obs.: As cooperativas de crédito singulares que utilizarem a faculdade prevista no Art. 2º, § 4º, da Resolução do CMN nº 3.490, de 2007, devem adicionar 0,02 (dois centésimos) ao fator F.

O cálculo do índice é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR * 100 / (PRE / \text{fator F})$$

A instituição ou conglomerado financeiro que detiver patrimônio de referência (PR) inferior ao patrimônio de referência exigido (PRE) está desenquadrada em relação ao índice de Basileia, ou seja, seu patrimônio é insuficiente para cobrir

os riscos existentes em suas operações ativas, passivas e registradas em contas de compensação.

Exemplos:

a) Instituição enquadrada:

PR = 150

PRE = 120

Portanto: PR > PRE

Índice de Basileia = $150 \cdot 100 / (120 / 0,11) = 13,75$ (a instituição detém patrimônio suficiente)

b) Instituição desenquadrada:

PR = 150

PRE = 160

Portanto: PR < PRE

Índice de Basileia = $150 \cdot 100 / (160 / 0,11) = 10,31$ (insuficiência de patrimônio)

Índice de imobilização: indica o percentual de comprometimento do PR com o ativo permanente imobilizado. Desde dezembro de 2002, o índice máximo permitido é de 50%, conforme determina a Resolução CMN nº 2.669, de 25 de novembro de 1999. Esse índice é calculado conforme fórmula a seguir:

(ativo permanente imobilizado - deduções) / (PR - títulos patrimoniais)

Sendo que:

Patrimônio de referência (PR) é a medida de capital regulamentar utilizada para verificar o cumprimento dos limites operacionais das instituições e dos conglomerados financeiros e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Nos termos da Resolução do CMN nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, o patrimônio de referência é composto basicamente pelo somatório do capital de nível I e do capital de nível II, com as deduções previstas naquele instrumento normativo.

Patrimônio de referência exigido (PRE) é o patrimônio exigido das instituições e dos conglomerados financeiros, decorrente da exposição aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas. O cálculo, baseado na regulamentação em vigor, alcança os registros nas contas ativas, passivas e de compensação. Atualmente é definido pela Resolução do CMN nº 3.490, de 2007, e suas regulamentações posteriores. O PRE é calculado a partir da soma das parcelas de patrimônio exigido para a cobertura das exposições aos diversos riscos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PRE} = \text{PEPR} + \text{PCAM} + \text{PJUR} + \text{PCOM} + \text{PACS} + \text{POPR} + \text{AdicBC},$$

onde:

PEPR: exposições ponderadas pelo nível de risco a elas atribuídos;

PCAM: exposições em ouro, moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;

PJUR: operações sujeitas à variação das taxas de juros;

PCOM: operações sujeitas à variação do preço das mercadorias – *commodities*;

PACS: operações sujeitas à variação do preço de ações; e

POPR: patrimônio exigido para cobertura do risco operacional.

AdicBC é o aumento do valor do PRE da instituição que o BC poderá determinar eventualmente.

1.3 Informações básicas

De acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as instituições financeiras devem apurar resultados em 30 de junho e em 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente, com observância às regras contábeis estabelecidas pelo CMN. Dessa forma, em março e setembro, os dados contábeis referentes às receitas e às despesas correspondem aos saldos acumulados entre janeiro e março e entre julho e setembro, respectivamente. Os demonstrativos de resultado de junho e dezembro registram os valores acumulados entre janeiro e junho e entre julho e dezembro, respectivamente.

Até a entrada em vigor da Circular do BC nº 3.444, de 2007, que determinou às instituições integrantes de conglomerados a apuração dos limites exclusivamente de forma consolidada, as instituições financeiras integrantes de conglomerados não optantes pela apuração consolidada dos limites operacionais eram consideradas isoladamente.

Os dados contábeis utilizados neste relatório são informados ao BC pelas próprias instituições, sendo delas a responsabilidade integral.

Os dados contábeis dos conglomerados financeiros constantes deste relatório são fornecidos pelas próprias instituições financeiras de acordo com as normas básicas do Plano Contábil das Instituições Financeiras – Cosif (item 21), podendo apresentar diferenças em relação aos dados divulgados na imprensa em atendimento à legislação societária pelas instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedade anônima.

O lucro líquido é apresentado sem considerar o valor correspondente à despesa com pagamento de juros sobre o capital próprio (JSCP), em consonância com as normas contábeis aplicáveis para fins de publicação dos demonstrativos financeiros. Não são efetuados os ajustes relativos às receitas de juros sobre o capital próprio por conta de investimentos.

As informações sobre o número de funcionários (composto por efetivos, contratados, terceirizados, estagiários e outros) e das agências em funcionamento (quantidade de sede e agências ativas) referem-se exclusivamente às instituições bancárias (não incluindo as instituições não bancárias no caso de conglomerados) e são coletadas na forma definida pela Carta-Circular do BC nº 49, de 1º de setembro de 1971, e Comunicado do BC nº 4.576, de 8 de maio de 1995.

O recurso de *composição das colunas* permite consultar as rubricas contábeis aglutinadas em cada coluna do relatório.

ANEXO C

NOTA METODOLÓGICA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL⁴⁸

BASE 50 MAIORES BANCOS E O CONSOLIDADO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – ESCLARECIMENTOS E METODOLOGIA APLICÁVEIS PARA DATAS-BASES ANTERIORES A JUNHO DE 2009

1 OS CINQUENTA MAIORES BANCOS E O CONSOLIDADO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O relatório *50 maiores bancos e o consolidado do Sistema Financeiro Nacional* é elaborado trimestralmente com base nas últimas informações contábeis disponíveis dos conglomerados bancários e das instituições bancárias independentes em funcionamento normal, classificando-os pela ordem decrescente de ativo total deduzido da intermediação (de títulos – posição financiada). A versão preliminar é disponibilizada sessenta dias após o fechamento do trimestre e a definitiva, noventa dias após.

De acordo com a Lei nº 4.595/1964, as instituições financeiras devem apurar resultados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Desta forma, em março e setembro, os dados contábeis referentes a receitas e despesas correspondem aos saldos acumulados de janeiro a março e de julho a setembro, respectivamente. Os demonstrativos de resultado de junho e dezembro registram os valores acumulados de janeiro a junho e de julho a dezembro, respectivamente.

1.1 Conceitos utilizados

Sistema Financeiro Nacional: instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – exceto administradoras de consórcios – agrupadas ou não em conglomerados.

Bancos: equivalem aos conceitos de conglomerados bancários e instituições independentes, na forma a seguir definida.

Conglomerado: conjunto de instituições financeiras que consolidam seus demonstrativos contábeis.

48. Nota disponível no site do BCB: <www.bcb.gov.br>. Citação literal.

Instituições bancárias independentes I: instituições financeiras do tipo banco comercial, banco múltiplo com carteira comercial ou caixa econômica que não integrem conglomerado.

Instituições bancárias independentes II: instituições financeiras do tipo banco múltiplo sem carteira comercial e banco de investimento, que não integrem conglomerado.

Instituições bancárias independentes III: cooperativas de crédito.

Instituições bancárias independentes IV: instituições financeiras do tipo banco de desenvolvimento, que não integrem conglomerado.

Instituições não bancárias independentes: demais instituições financeiras, exceto aquelas qualificadas como instituições bancárias independentes I, II ou IV e cooperativas de crédito.

Conglomerado bancário I: conglomerado em cuja composição se verifica pelo menos uma instituição do tipo banco comercial ou banco múltiplo com carteira comercial.

Conglomerado bancário II: conglomerado em cuja composição não se verificam instituições do tipo banco comercial e banco múltiplo com carteira comercial, mas que conta com pelo menos uma instituição do tipo banco múltiplo sem carteira comercial ou banco de investimento.

Conglomerado não bancário: conglomerado de instituições financeiras que não se enquadra nos conceitos de conglomerado bancário I ou II.

Consolidado bancário I: aglutinado das posições contábeis das instituições bancárias do tipo conglomerado bancário I e instituições bancárias independentes I.

Consolidado bancário II: aglutinado das posições contábeis das instituições bancárias do tipo conglomerado bancário II e instituições bancárias independentes II.

Consolidado bancário III: aglutinado das posições contábeis das cooperativas de crédito.

Consolidado bancário IV: aglutinado das posições contábeis das instituições bancárias do tipo instituições bancárias independentes IV.

Consolidado não bancário: aglutinado das posições contábeis dos conglomerados não bancários e instituições financeiras não bancárias independentes.

Total do Sistema Financeiro Nacional: corresponde ao somatório dos consolidados bancários I, II, III, IV e consolidado não bancário.

1.2 Descrição dos campos

TD = tipo de documento: a letra “I” (instituições bancárias independentes) corresponde aos documentos nºs 4010 e 4016 e a letra “C” (conglomerado) corresponde aos documentos nºs 4040 e 4046.

Documentos nºs 4040 e 4046: balancete/balanco consolidado elaborado pelos conglomerados, contendo a consolidação das posições de todas as instituições pertencentes ao conglomerado bancário, sendo eliminadas as transações efetuadas entre elas.

Documentos nºs 4010 e 4016: balancete/balanco elaborado pelas instituições financeiras independentes.

Nas datas-bases de junho e dezembro, são considerados os documentos nº 4046 ou nº 4016. No caso de documento atrasado/indisponível, será considerado aquele de data-base anterior mais recente.

DLO = demonstrativo de limites operacionais: documento instituído pela Circular nº 3.398, de 23 de julho de 2008, que tem por objetivo apresentar as informações referentes aos detalhamentos do cálculo dos limites monitorados pelo Banco Central do Brasil, na data-base de apuração. As informações são remetidas pelas próprias instituições e são base para a elaboração do relatório limites operacionais.

Obs.: Este campo identifica as instituições que possuem excepcionalidades, autorizadas pelo CMN ou pelo BCB, para o cálculo do patrimônio de referência exigido (PRE) ou para o cálculo do ativo permanente imobilizado. A fundamentação das excepcionalidades está descrita no quadro “excepcionalidades”, bem como os índices de Basileia e de imobilização considerando os seus efeitos.

TC = tipo de controle: identifica a origem do controle de capital dos conglomerados bancários ou das instituições independentes. Ele é apresentado com a seguinte representação:

- 1 - público federal;
- 2 - público estadual;
- 3 - privado nacional;
- 4 - privado controle estrangeiro; e
- 5 - privado participação estrangeira.

Data-balancete/data DLO: corresponde à data-base do demonstrativo financeiro utilizado na elaboração do relatório *50 Maiores Bancos e o Consolidado do Sistema Financeiro Nacional*, o qual poderá conter dados de demonstrativos em datas diferentes.

Índice de adequação de capital (índice de Basileia): conceito internacional definido pelo comitê de Basileia que recomenda a relação mínima de 8% entre o patrimônio de referência (PR) e os riscos ponderados conforme regulamentação em vigor (patrimônio de referência exigido – PRE). No Brasil, a relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, e Circular nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, devendo ser observados os seguintes valores:

- 0,11 (onze centésimos), tratando-se de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito não filiadas a cooperativas centrais de crédito; e
- 0,15 (quinze centésimos), tratando-se de cooperativas de crédito singulares não filiadas a cooperativas centrais de crédito.

Obs.: Caso as cooperativas singulares de crédito se utilizarem da faculdade prevista no Art. 2º, § 4º, da Resolução nº 3.490/2007, elas deverão adicionar 0,02 (dois centésimos) ao fator F.

O cálculo do índice é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR * 100 / (PRE / \text{fator F})$$

Considera-se desenquadrada em relação ao índice de Basileia a instituição cujo PR seja inferior ao PRE calculado para ela, isto é, seu patrimônio é insuficiente para a cobertura dos riscos decorrentes de suas operações ativas, passivas e registradas em contas de compensação.

Exemplos:

a) instituição enquadrada:

$$PR = 150$$

$$PRE = 120$$

Portanto: $PR > PRE$

Índice de Basileia = $150 * 100 / (120 / 0,11) = 13,75$ (a instituição detém patrimônio suficiente)

b) Instituição desenquadrada:

$$PR = 150$$

$$PRE = 160$$

Portanto: $PR < PRE$

Índice de Basileia = $150 * 100 / (160 / 0,11) = 10,31$ (insuficiência de patrimônio)

Índice de imobilização: indica o percentual de comprometimento do PR em relação ao ativo permanente imobilizado. Desde dezembro de 2002, o índice máximo permitido é de 50%, conforme determina a Resolução nº 2.669, de 25 de novembro de 1999. Esse índice é calculado conforme fórmula a seguir:

$$(\text{ativo permanente imobilizado-deduções}) / (\text{PR-títulos patrimoniais})$$

Sendo que:

PR é a medida de capital regulamentar utilizada para fins da verificação do cumprimento dos limites operacionais das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB. Nos termos da Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, o PR é composto basicamente pelo somatório do capital de nível I e do capital de nível II, com as deduções previstas naquele instrumento normativo.

PRE é o patrimônio exigido das instituições financeiras, decorrente dos riscos a que estão expostas, em função das atividades por elas desenvolvidas. É calculado de acordo com a regulamentação em vigor, alcançando os registros nas contas ativas, passivas e de compensação. Atualmente é definido pela Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, e suas regulamentações posteriores. O PRE é calculado a partir da soma das parcelas de patrimônio exigido para a cobertura das exposições aos diversos riscos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PRE} = \text{PEPR} + \text{PCAM} + \text{PJUR} + \text{PCOM} + \text{PACS} + \text{POPR} + \text{AdicBC},$$

sendo que as parcelas correspondem ao patrimônio exigido para a cobertura das exposições aos seguintes riscos:

P_{EPR} : exposições ponderadas pelo nível de risco a elas atribuídos;

P_{CAM} : exposições em ouro, moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;

P_{JUR} : operações sujeitas à variação das taxas de juros;

P_{COM} : operações sujeitas à variação do preço das mercadorias – *commodities*;

P_{ACS} : operações sujeitas à variação do preço de ações; e

P_{OPR} : patrimônio exigido para cobertura do risco operacional.

AdicBC é o aumento do valor do PRE da instituição, que o BCB poderá determinar eventualmente, a seu critério.

1.3 Informações básicas

Até a entrada em vigor da Circular nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, que determinou às instituições integrantes de conglomerados a apuração exclusivamente consolidada, as instituições financeiras integrantes de conglomerados não optantes pela apuração consolidada dos limites operacionais eram consideradas isoladamente.

Os dados contábeis utilizados no relatório *50 Maiores Bancos e o Consolidado do Sistema Financeiro Nacional* são informados ao BCB pelas próprias instituições, sendo de inteira responsabilidade destas.

Os dados contábeis dos conglomerados financeiros constantes nesse relatório são fornecidos pelas próprias instituições financeiras de acordo com as normas básicas do Cosif (item 21), podendo apresentar diferenças em relação aos dados divulgados na imprensa em atendimento à legislação societária pelas instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedade anônima.

O lucro líquido é apresentado sem considerar o valor correspondente à despesa com pagamento de juros ao capital próprio, em consonância com as normas contábeis aplicáveis para fins de publicação dos demonstrativos financeiros. Não são efetuados os ajustes relativos a receitas de juros sobre capital próprio por conta de investimentos. Pelas normas contábeis aplicáveis às instituições financeiras, a apuração de resultado ocorre em junho e dezembro.

As informações sobre número de funcionários (composto por efetivos, contratados, terceirizados, estagiários e outros) e de agências em funcionamento (quantidade de sede e agências ativas), referem-se exclusivamente às instituições bancárias (não incluindo as instituições não bancárias no caso de conglomerados) e são coletadas na forma definida pela Carta-Circular nº 49, de 1º de setembro de 1971 e Comunicado nº 4.576, de 8 de maio de 1995.

O recurso de *download* permite consultar os dados de todas as instituições dos consolidados bancários I, II e IV.

O recurso de *composição das colunas* permite consultar as rubricas contábeis aglutinadas em cada coluna do relatório.

ANEXO D

RESOLUÇÃO NO 4.280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, DO BCB⁴⁹



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a elaboração, a divulgação e a remessa de Demonstrações Contábeis consolidadas do Conglomerado Prudencial ao Banco Central do Brasil e revoga a Resolução nº 4.195, de 1º de março de 2013.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 31 de outubro de 2013, com base no art. 4º, incisos VIII e XII, da referida Lei, e tendo em vista o disposto nos arts. 44, § 8º, da mesma Lei, e 61 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009,

R E S O L V E U :

Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, devem elaborar as demonstrações contábeis mencionadas no art. 2º de forma consolidada, incluindo os dados relativos às entidades discriminadas a seguir, localizadas no País ou no exterior, sobre as quais a instituição detenha controle direto ou indireto:

I - instituições financeiras;

II - demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III - administradoras de consórcio;

IV - instituições de pagamento;

V - sociedades que realizem aquisição de operações de crédito, inclusive imobiliário, ou de direitos creditórios, a exemplo de sociedades de fomento mercantil, sociedades securitizadoras e sociedades de objeto exclusivo; e

VI - outras pessoas jurídicas sediadas no País que tenham por objeto social exclusivo a participação societária nas entidades mencionadas nos incisos de I a V.

Art. 2º As demonstrações contábeis consolidadas mencionadas neste artigo devem ser remetidas ao Banco Central do Brasil, nos termos por ele estabelecidos, da seguinte forma:

I - com periodicidade mensal: Balancete Patrimonial Analítico – Conglomerado Prudencial; e

II - com periodicidade semestral, nas datas-base de junho e dezembro:

a) Balanço Patrimonial – Conglomerado Prudencial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício – Conglomerado Prudencial;

49. Resolução disponível no site do BCB: <www.bcb.gov.br>. Citação literal.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Conglomerado Prudencial; e

d) Demonstração dos Fluxos de Caixa – Conglomerado Prudencial.

§ 1º As demonstrações contábeis consolidadas mencionadas no inciso II do **caput** devem ser divulgadas pela instituição líder do conglomerado, acompanhadas de notas explicativas.

§ 2º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a dispensar a remessa de uma ou mais demonstrações contábeis constantes do inciso II do **caput**, com o objetivo de racionalizar o fluxo de informações.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 1º, a existência de controle fica caracterizada por:

I - participações em empresas localizadas no País ou no exterior em que a instituição detenha, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto com outros sócios, inclusive em função da existência de acordos de votos, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores; ou

II - controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum ou pela atuação no mercado sob a mesma marca ou nome comercial.

Art. 4º Os fundos de investimento nos quais as entidades integrantes do conglomerado prudencial, sob qualquer forma, assumam ou retenham substancialmente riscos e benefícios devem integrar as demonstrações contábeis de que trata esta Resolução.

Art. 5º As participações societárias das instituições referidas no art. 1º em que haja controle compartilhado devem ser consolidadas proporcionalmente à participação detida pela instituição.

Art. 6º As demonstrações contábeis consolidadas de que trata esta Resolução e suas respectivas notas explicativas, relativas às datas-base 30 de junho e 31 de dezembro, devem ser objeto de exame e de relatório semestral, por auditor independente, observados os requisitos mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O auditor independente deve assegurar que:

I - os valores apresentados representam adequadamente a posição econômica, financeira, patrimonial e dos fluxos de caixa do conglomerado prudencial; e

II - os procedimentos de consolidação constantes do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) foram observados.

§ 2º O relatório do auditor independente mencionado no **caput** deve ser divulgado juntamente com as demonstrações contábeis consolidadas a que se refere.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 7º Na elaboração das demonstrações contábeis de que trata esta Resolução, as instituições mencionadas no **caput** do art. 1º devem:

I - aplicar as definições e os critérios de avaliação e de reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas previstos na regulamentação consubstanciada no Cosif; e

II - realizar os ajustes necessários para que a avaliação e o reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas de entidades que não estejam sujeitas às normas do Cosif reflitam a regulamentação nele consubstanciada.

Art. 8º Com o objetivo de evitar distorções na representação qualitativa e quantitativa do patrimônio consolidado, o Banco Central do Brasil, tendo em vista a situação concreta do conglomerado prudencial, fica autorizado a determinar a inclusão ou exclusão de entidades na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas de que trata esta Resolução.

Art. 9º O Banco Central do Brasil poderá, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, determinar nova elaboração e remessa das demonstrações contábeis consolidadas de que trata esta Resolução, com as correções que se fizerem necessárias, para a adequada expressão da realidade econômica e financeira da entidade.

Art. 10. As instituições mencionadas no **caput** do art. 1º devem assegurar ao Banco Central do Brasil integral e irrestrito acesso a todas as informações, dados, mapas de consolidação, documentos, interpelações, questionamentos e verificações necessários à adequada avaliação das operações ativas e passivas e dos riscos assumidos pelas entidades consolidadas no conglomerado prudencial, independentemente de sua atividade operacional.

Art. 11. O disposto nesta Resolução relativo à elaboração, à divulgação e à remessa ao Banco Central do Brasil das demonstrações contábeis consolidadas do conglomerado prudencial não se aplica às administradoras de consórcio, que seguirão as normas de contabilidade editadas pelo Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência legal.

Art. 12. O Banco Central do Brasil disciplinará os procedimentos adicionais a serem observados na elaboração, remessa e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas de que trata esta Resolução, podendo, inclusive, dispor sobre o prazo, a forma e as condições para a sua remessa e divulgação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 4.195, de 1º de março de 2013.

Alexandre Antonio Tombini
Presidente do Banco Central do Brasil

